

Índice

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| GABINETE DO PREFEITO..... | 1 |
| CONSELHOS E COLEGIADOS MUNICIPAIS..... | 2 |
| ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRAÇÃO..... | 10 |
| GESTÃO PÚBLICA..... | 11 |
| GESTÃO DE PESSOAL..... | 11 |
| SAÚDE..... | 16 |
| SAÚDE COLETIVA..... | 16 |
| TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO..... | 24 |
| FUSSBE..... | 25 |
| PODER LEGISLATIVO..... | 26 |
| PLENÁRIO..... | 26 |
| MESA DA CÂMARA..... | 26 |
| FINANÇAS..... | 29 |

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável: Alexandre Rodrigues de Carvalho - 90.376-SP

Contato : imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 27 DE MARÇO DE 2023

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 01 de março de 2023, os vencimentos, salários, proventos, diárias e bolsas do programa de estágio remunerado dos cargos efetivos, dos empregos e das funções dos servidores públicos municipais ativos, bem como as parcelas remuneratórias que devem ser corrigidas quando da revisão geral concedidos aos servidores municipais de Várzea Paulista, da legislação previdenciária e demais dispositivos, legais e constitucionais vigentes, de acordo com o percentual de 7,5 % (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice de reajuste previsto no artigo 1º, será aplicado aos servidores ocupantes de cargos em comissão e função de confiança (designados), em sua totalidade 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 01 março de 2023.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas do FUSSBE, terão o mesmo índice de revisão geral e percentuais previstos no artigo 1º.

Art. 3º O auxílio alimentação fica reajustado em 15% (quinze por cento), a partir de 01 de março de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 27 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º A Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista), passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 78.

.....§2º O substituto fará jus à remuneração, estabelecida em lei específica pelo exercício do cargo e especialidade, função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição que excederem o referido período.

Art. 289. Revogado.

Art. 291. Concluídos os processos de escolha e atribuição das funções vagas, as designações serão realizadas com a validade de até 03 (três) anos, podendo ser revogadas a qualquer tempo.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 364. Concluídos os processos de escolha e atribuição das funções vagas, as designações serão realizadas com a validade de até 03 (três) anos, podendo ser revogadas a qualquer tempo.

§1º Revogado.

§2º Revogado.

Art. 372.

.....

§ 2º Os Educadores Infantís que concluírem o curso superior em Pedagogia, terão alterada sua nomenclatura de especialidade para “Professor Auxiliar de Educação Infantil”, mantendo-se todos critérios com relação aos níveis de Classe, Padrão de Vencimento e descrição.

§3º O disposto neste capítulo integra-se complementarmente, ao disposto nesta lei para todos os servidores públicos municipais, tendo em vista as peculiaridades da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2023

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º A partir de 1º de março de 2023, ficam reajustados em 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, correspondendo à reposição da inflação compreendida entre o mês de março de 2022 ao mês de fevereiro de 2023, segundo o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2023, também fica estendido o reajuste de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Art. 2º. A partir de 1º de março de 2023, ficam reajustados em 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), não cumulativo, de aumento real o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2023, também fica estendido o reajuste de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento), não cumulativo, de aumento real aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Art. 3º. A partir de 1º de março de 2023, o vale alimentação fica reajustado para o valor de R\$ 817,65 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Edits

EDITAL Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

Considerando a análise e elaboração da proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

RESOLVE

Art. 1º O Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, Senhor Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, vem informar todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para a audiência pública da proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 2º Fica marcada para o dia 10 de abril de 2023, às 19h00, a audiência pública.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Praça do “CEU”, situado a Rua João Póvoa, S/N – Jardim do Lar – Várzea Paulista -SP.

Art. 3º Está disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista o orçamento participativo online, conforme o link: <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/planejamento-e-inovacao/fala-varzea-paulista/participe-fala-varzea-paulista/>;

§ 1º As sugestões, críticas ou opiniões deverão ser enviadas para o e-mail: orcamento@varzeapaulista.sp.gov.br

Art. 4º A Ata da Audiência Pública será publicada no Portal de Transparência do Município, na data de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

Despachos

PROCESSO Nº 10.199/2022

ASSUNTO: DESCONTO DE 50% DE MULTA APLICADA PELO AUTO DE INFRAÇÃO 000163/2022

Interessado: Victor Filomena Beer Ltda.

DECISÃO:

Considerando o despacho às fls. 12 a 15, exarado pela Unidade Gestora Municipal Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração, o qual acolho, e ainda o Despacho de fl. 19 da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda com as confirmações necessárias, DETERMINO o deferimento do pedido, nos termos do artigo 355, da Lei Complementar Municipal nº 160, de 29 de dezembro de 2005.

A Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, para demais providências necessárias.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

CONSELHOS E COLEGIADOS MUNICIPAIS

Edits

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2618, DE 15 DE MARÇO DE 2023, PARA GESTÃO 2024-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA GESTÃO 2024-2028, elaborado pela Comissão Eleitoral Especial, constituída através de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de VÁRZEA PAULISTA, realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

Luana Priscila Martins

Júlio Rafael Nalesso Ferraz

Representantes da Sociedade Civil:

Katia Terezinha Butalo Franciosi

Ronaldo Vicente Garcia

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Várzea Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2618/2023;

Considerando que, o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes de Conselheiros Tutelares da Cidade de Várzea Paulista, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, constituída no dia 13 de fevereiro de 2023 e publicada na imprensa oficial municipal nº 654 – resolução 001/2023 CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público;

Considerando que este Edital que disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Várzea Paulista para o mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028.

FAZ SABER, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, QUE SE INICIA O PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DE CINCO (05) CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRAZOS CONSTANTES DESTA EDITAL, A SABER:

1 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 A Comissão Especial Eleitoral, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Paulista realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, Resolução 001/2023 (CMDCA) responsável pela operacionalização do processo seletivo e eleição dos membros denominados conselheiros tutelares titulares e suplentes, que contará com assessoria de empresa contratada para auxiliar a Comissão Especial Eleitoral no processo seletivo de eleição. Terá a seguinte composição:

1.1.1 Representantes do Poder Público:

Luana Priscila Martins

Julio Rafael N. Ferraz

1.1.2 Representantes da Sociedade Civil:

Katia Terezinha B. Franciosi

Ronaldo Vicente Garcia

1.2 Caberá a Comissão Especial Eleitoral:

1.2.1 Dirigir o processo de seleção, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer.

1.2.2 Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito e acompanhar a propaganda eleitoral dos candidatos aptos;

1.2.3 Analisar e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), a relação dos candidatos aptos a participar das fases subsequentes;

1.2.4 Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

1.2.5 Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

1.2.6 Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e na apuração;

1.2.7 Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

1.2.8 Realizar a apuração dos votos;

1.2.9 Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas, encaminhando ao Ministério Público a decisão da Comissão Especial Eleitoral;

1.2.10 Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos desse edital;

1.2.11 Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado neste edital;

1.2.12 Realizar demais atividades inerentes ao processo eleitoral.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar a retirada imediata e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente, encaminhando o caso para decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.4 Todo o expediente deverá ser encaminhado também ao representante do Ministério Público para análise e posterior deliberação sobre a matéria.

2 DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é o órgão municipal permanente e autônomo, de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

2.2 No município de Várzea Paulista há 01 (um) Conselho Tutelar.

2.3 O membro do Conselho Tutelar, para fins de definição da natureza Jurídica, é agente honorífico, entendido como aquele Cidadão nomeado (após escolha em processo eleitoral) pelo poder público municipal, para prestar serviços ao município, em prazo determinado e sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário.

3 DOS DIRETOS E VANTAGENS

3.1 Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão remuneração, durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro, não configurando vínculo empregatício, pagos pelo Município no valor de R\$ 3.399,99 (três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), mais vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seis centos reais). Os valores mencionados serão reajustados na mesma forma do funcionalismo público municipal.

3.2 A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, em desempenho de função, como membro eleito ou suplente não gera vínculo trabalhista com a administração pública, nem tampouco direito a inclusão no sistema de previdência e saúde dos servidores públicos, cujo pagamento se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal a órgão da administração pública conforme artigo 134, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 – ECA.

3.3 São direitos dos membros titulares eleitos:

3.3.1 Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, após 12 meses de serviços prestados;

3.3.2 Licença maternidade;

3.3.3 Licença paternidade;

3.3.4 Licença para tratamento de saúde;

3.3.5 Décimo terceiro salário.

3.4 Os direitos de que trata o item 3.3 seguirão os moldes da legislação vigente ao funcionalismo Público Municipal.

4 DA CARGA HORÁRIA

4.3 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime de Integral Dedicção ao Serviço, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e privada, remunerada ou voluntária.

4.4 Conforme Lei Municipal nº 2618/2023, o Regime de Dedicção Exclusiva ao Serviço para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

I - Jornada de 40 (quarenta) horas semanais no horário de expediente, compreendido das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, e pelo cumprimento de plantões noturnos, de finais de semana e feriados, na sede do conselho tutelar, com escala de trabalho elaborado conforme regimento interno.

5 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

5.1.1 Formar a Comissão Especial Eleitoral e publicá-la na Imprensa Oficial Municipal;

5.1.2 Contratação de empresa especializada em processo seletivo e eleitoral do Conselho Tutelar

5.1.3 Requisitar servidores públicos para apoio administrativo e operacional durante o Processo eleitoral de que trata este Edital;

5.1.4 Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

5.1.5 Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral, e as impugnações ao resultado geral do pleito.

5.1.6 Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Especial Eleitoral;

5.1.7 Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

5.2 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo e Eleitoral serão objeto de publicação na imprensa oficial municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, nos termos da Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 2618, de 15 de março de 2023, será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral por ele constituída e sob a fiscalização do Ministério Público, compondo-se de seis fases:

6.1.1 Inscrição e entrega de documentos comprobatórios no CMDCA;

6.1.2 Prova, formulada, aplicada e corrigida por empresa contratada;

6.1.3 Avaliação psicológica realizada por empresa contratada;

6.1.4 Aplicação de regras relativas à campanha eleitoral aos candidatos aprovados na prova escrita;

6.1.5 Eleição por voto único, facultativo da sociedade.

6.1.6 Capacitação Técnica inicial síntese das Atribuições do Conselho Tutelar conforme Lei 8069, de 13 de julho de 1990, obrigatória.

6.2 Parágrafo único. Passará a condição de CANDIDATO:

6.2.1 inscritos e aprovado na fase 6.1.1;

6.2.2 os candidatos com a documentação deferida ficam habilitados a participar da fase 6.1.2;

6.2.3 os candidatos classificados nas fases 6.1.2 e 6.1.3 concorrerão a fase 6.1.5;

6.2.4 os Candidatos mais votados serão convocados a participar da fase 6.1.6.

7 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

7.1 As inscrições serão recebidas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Avenida Eduardo de Castro, 655, Vila São José – Várzea Paulista/SP, entregues em envelope lacrado e identificado no período de 15/04/2023 das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas até o dia 12/05/2023, para realização do processo seletivo de que trata este Edital.

7.2 O período de inscrição previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial Eleitoral, em decorrência de interesse público, por motivo de força maior, mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal;

7.3 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa.

7.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.5 Estende-se o impedimento do item 7.4 ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma Comarca deste município.

Parágrafo único. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste Edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

7.6 Após o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral se reunirá para análise dos documentos solicitados neste Edital para homologação de candidatura. Serão excluídos automaticamente os candidatos que não juntarem a documentação solicitada.

8 DOS REQUISITOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 São requisitos para candidatura:

| REQUISITOS | DOCUMENTOS |
|--|--|
| I – Reconhecida idoneidade moral | a) certidões dos cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais das justiças Federal e Estadual, expedidas na Comarca de Várzea Paulista; b) folha de antecedentes criminais expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que tiver sido domiciliado nos últimos cinco anos; c) declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da lei, de que não sofreu processo administrativo no serviço público federal, estadual e municipal conforme Anexo I. |
| II - Idade superior a vinte e um (21) Anos; | Certidão de nascimento ou cópia do RG |
| III - residência no município de Várzea Paulista, por pelo menos (02) dois anos. | cópia do comprovante de residência, para fins de comprovação dos dois anos de residência no município de Várzea Paulista; |
| IV - Possuir Ensino Superior Completo, devidamente o curso autorizado e reconhecido pelo MEC; | - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Ensino Superior acompanhado do histórico escolar |
| V - Comprovação de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança e/ou adolescente e família, em período não superior a 5 (cinco) anos da data do pleito, formalmente comprovado conforme Edital. | Documentos constantes no Item 9 deste Edital |
| VI – Ter domicílio eleitoral na cidade de Várzea Paulista e estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino; | I - certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedidas e cópia do título de eleitor ou declaração do cartório eleitoral que comprove domicílio eleitoral na cidade de Várzea Paulista, expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. II - cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista) |
| VII- não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 8627/2008, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição; | Comprovação de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. |

9 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E COMPROVAÇÃO

9.1 Considera-se experiência profissional para fins do contido no inciso V, do item 7.1, deste Edital:

9.1.1 Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da Criança e do adolescente, ou certificado de conclusão de curso de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

10 DA ENTREGA DOCUMENTOS

10.1 Os documentos deverão ser apresentados/entregues na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA – localizada a Avenida Eduardo de Castro, 655 – Vila São José, Várzea Paulista/SP, das 9h às 11h e das 14h às 16h, no período de 15/04/2023 até 12/05/2023;

10.2 Os documentos deverão ser entregues dentro de envelopes lacrados, devidamente identificados, com letra de forma, com nome completo, RG e e-mail válido do candidato;

10.3 Serão publicados na Imprensa Oficial Municipal de Várzea Paulista, os candidatos com a documentação deferida, habilitados a participarem da Fase 6.1.1 do item 6 (processo seletivo), constante deste Edital;

10.4 Indeferido a documentação, o interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do item 10.3, poderá apresentar recurso e este deverá ser por escrito, com qualificação completa do impugnante, indicando os pontos a serem apreciados e suas respectivas justificativas e enviado/protocolado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Avenida Eduardo de Castro, 655, Vila São José, Várzea Paulista/SP, das 9h às 11h e das 14h às 16h;

10.5 A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e publicar o resultado na Imprensa Oficial Municipal.

11 DA PROVA ESCRITA

A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, conforme cronograma no final deste Edital e o local será divulgado na imprensa oficial municipal.

Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem aproveitamento satisfatório, acima de 60 % (sessenta por cento) dos acertos.

A prova escrita será objetiva, de caráter eliminatório e compreenderá:

- 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo uma (01) alternativa correta;
- 01 (uma) redação.

A Redação deverá ser desenvolvida de forma dissertativa, com no mínimo 20 (vinte) linhas com tema proposto pela empresa contratada para apoiar a comissão no processo seletivo.

11.1 A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local que será publicado na imprensa oficial municipal munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

12 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 A prova de conhecimentos e redação terá duração de quatro (04) horas.

12.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local da prova;

12.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

12.4 O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões;

12.5 O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral, de todos os candidatos inscritos será publicado na Imprensa Oficial do Município.

12.6 O candidato fica advertido que deverá acompanhar Publicações na Imprensa Oficial Municipal, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Especial Eleitoral e todo e qualquer entrega de documentos e recursos deverão ser entregues na sede do Conselho

Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, localizada a Avenida Eduardo de Castro, n.º 655, Vila São José – Várzea Paulista/SP.

12.7 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e carteira da OAB.

12.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.9 Não serão aceitas cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8.20 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo e eleição.

12.11 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

12.12 A ausência do candidato na prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo seletivo e eleição.

13 DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

13.1 O conteúdo programático de cada área que será objeto de avaliação de conhecimento, será a seguinte:

1) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 2341/1996 e suas alterações;

2) Legislações Pertinentes:

3) Constituição Federal no que se refere à Criança e Adolescente;

4) Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social;

5) Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;

6) Lei Federal n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

7) SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

13.2 Português, Matemática e Informática:

1) PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto 2. Textualidade e estilo 2.1. Norma culta e variantes 2.2. Coesão e coerência 2.3. Denotação e conotação 2.4. Figuras de linguagem 2.5. Vícios de linguagem 2.6. Polissemia, sinonímia e antonímia 2.7. Homonímia e paronímia 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 5. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal 6. Correspondência administrativa: declaração, memorando, ofício, portaria, relatório, requerimento Obs.: Na prova de Língua Portuguesa será considerado o Novo Acordo Ortográfico.

2) MATEMÁTICA: 1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º grau. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória. 2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotéticas. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. Cálculo de área e volume. 3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência. 4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problema de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade;

3) INFORMÁTICA: Considera-se conhecimento de informática o domínio da Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de

objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

14 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

14.1 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

14.1.1 Será excluído do Processo de Seleção e eleição o candidato que:

14.1.2 Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

14.1.3 Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique;

14.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

14.1.5 Ausentar-se do local de prova antes de 75% do tempo máximo de duração da prova;

14.1.6 Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões e folha de respostas;

14.1.7 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

14.1.8 For surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo seletivo e eleição;

14.1.9 Será eliminado do processo seletivo e eleição, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

14.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.11

15 DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos quanto:

15.1.1 À aplicação da prova escrita

15.1.2 Às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;

15.1.3 Ao resultado preliminar da prova escrita. (datas conforme cronograma anexo ao final deste Edital)

15.2 O prazo para interposição de recurso será de dois (02) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da prova escrita, na Imprensa Oficial Municipal, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa de avaliação devidamente fundamentada, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.4 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente localizado à Avenida Eduardo de Castro, nº 655 – Vila São José, das 09h às 11h e das 14h às 16h, entrega em envelope lacrado e identificado com nome e RG, e não será recebido fora do prazo.

15.5 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

15.6 O gabarito será publicado no prazo de 48 horas após aplicação da prova na Imprensa Oficial Municipal;

15.7 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.8 Na ocorrência do disposto nos item 15.8 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação. Será publicado na Imprensa Oficial do Município as decisões dos recursos deferidos.

15.9 A empresa responsável pelo processo seletivo, analisará os recursos e reconsiderando a decisão, encaminhará para validação da Comissão Especial Eleitoral, em caráter definitivo e irreversível. E as decisões dos recursos deferidos serão publicados para conhecimento do público na Imprensa Oficial Municipal.

15.10 As decisões dos recursos deferidos serão publicados para conhecimento do público na Imprensa Oficial Municipal.

16 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

16.1 A Comissão Especial Eleitoral publicará os candidatos aprovados para participarem do Curso de Capacitação Técnica, a que se refere a fase 6.1.6 do item 6 deste Edital, determinará dia, hora e local da referida Capacitação.

16.2 O curso de Capacitação Técnica é obrigatório e será oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com parceria ou não, conforme critério da Comissão Eleitoral Eleitoral.

16.3 O Curso de Capacitação Técnica referente a fase 6.1.6 do item 5, terá duração de 20 (vinte) horas e versará exclusivamente sobre as Atribuições do Conselho Tutelar.

16.4 O candidato que não comparecer ao Curso de Capacitação Técnica, referente a fase VI do item 5, com 100% (cem por cento) de presença, será desclassificado do processo seletivo que trata este Edital, impedido de tomar posse como Conselheiro Tutelar.

16.5 O Curso de Capacitação Técnica inicial obrigatória referente a fase 6.1.6 do item 6, para os 05 (cinco) mais votados titulares e 05 (cinco) primeiros suplentes, versará sobre Legislação, atribuições, funcionamento, registros e Sistema Infância e adolescência do Conselho Tutelar.

16.6 É de responsabilidade do candidato comparecer a Capacitação Técnica inicial obrigatória referente a fase 6.1.6 do item 6, o não comparecimento do candidato o tornará impedido de tomar posse como Conselheiro Tutelar.

17 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

17.1 A Comissão Especial Eleitoral designará hora e local para avaliação psicológica e será publicado na Imprensa Oficial Municipal.

17.2 A avaliação psicológica será realizada por empresa contratada e será composta por um profissional formado em psicologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia

17.3 A avaliação psicológica irá compor a classificação final e será avaliada por empresa contratada, com NOTA DE 0 A 10 (zero a dez) seguindo critérios de participação.

17.4 A Classificação final com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, Titulares e Suplentes de Várzea Paulista, será publicado na Imprensa Oficial Municipal.

18 DO PLEITO

18.1 Os candidatos a conselheiros tutelares, classificados no item 17.4, concorrerão às eleições de Conselheiros (as) Tutelar.

18.2 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal Prefeito João Aprillanti, Rua Valentina de Castro, nº 397 – Vila Santa Terezinha, Várzea Paulista/SP, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

18.3 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

18.4 Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para apoio administrativo e operacional, devendo os nomes dos indicados ser divulgados com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data da eleição,

18.5 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscar o apoio da Justiça Eleitoral conforme disposto no art. 9º da Resolução 231. Caso não consiga as cédulas, serão confeccionadas pela empresa contratada, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por membros da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

18.6 A Comissão Especial Eleitoral publicará na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista, a Classificação final, sendo que o número do candidato para votação será o mesmo da Classificação final.

18.7 O eleitor poderá votar em um único candidato.

18.8 Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município quites com a justiça eleitoral, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

18.9 Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

18.10 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Especial Eleitoral, nomeará:

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;

- 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

18.11 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) Fiscal, desde que o mesmo não perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, podendo ser convidado a se retirar do local.

18.12 É proibida à presença de candidatos junto à mesa de recepção.

19 DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

19.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação da classificação final de seus respectivos números para votação, será publicado na Imprensa Oficial Municipal.

19.2 A propaganda eleitoral obedecerá as recomendações da Resolução nº 231, de 18 de dezembro de 2022.

19.3 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

19.4 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

19.5 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

19.6 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

19.7 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o votante a erro.

19.8 Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo seletivo.

19.9 Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Especial Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.10 A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

19.11 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a proteção de provas e se necessário, realizar diligências.

19.12 O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Especial Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis em caso de necessidade devidamente fundamentada.

19.13 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão de Comissão Especial Eleitoral através publicação na Imprensa Oficial Municipal de Várzea Paulista.

19.14 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar após publicada na Imprensa Oficial Municipal.

19.15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

19.16 A partir das 23h 59min do dia 29 de setembro de 2023 não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral. Condução de eleitores, seja em veículo particular ou público, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

19.17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do Processo Eleitoral.

20 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

20.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada no mesmo dia, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, localizada a Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, bairro centro, a partir das 18:00hs sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalização do Ministério Público e apoio da Guarda Municipal.

20.2 Os candidatos poderão credenciar 01 (um) Fiscal para acompanhar a apuração dos votos, sendo que deverão permanecer próximo a mesa apenas 2 fiscais, devendo ocorrer o

revezamento entre os fiscais presentes, desde que o mesmo não perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, podendo ser convidado a se retirar do local.

20.3 Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração por escrito, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

20.4 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- 1) Indicarem mais de um candidato;
- 2) Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- 3) Não corresponderem ao modelo oficial;
- 4) Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;
- 5) Estiverem rasuradas.

20.5 Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação.

20.6 Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve melhor nota na prova escrita;

20.7 Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a);

20.8 Desta fase caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Especial Eleitoral, por escrito e protocolada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Avenida Eduardo de Castro, nº 655 – Vila São José, Várzea Paulista/SP.

20.9 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da classificação final na Imprensa Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

21 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1 As impugnações poderão ser apresentadas pela comunidade e pelo Ministério Público à Comissão Especial Eleitoral:

I - Até dois (02) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município da relação das candidaturas homologadas;

II - A qualquer tempo, se versar sobre excessos na propaganda eleitoral.

§ 1º As impugnações deverão ser fundamentadas e instruídas com documentos comprobatórios dos fatos alegados, ou declaração firmada por três testemunhas, com firma reconhecida, juntando-se cópia dos respectivos documentos de identidade.

22 DAS NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

22.1 Todas as notificações e intimações referentes ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão realizadas por meio de publicações na Imprensa Oficial Municipal.

22.2 Os prazos, quando a Lei Municipal e as Resoluções Normativas do CMDCA não dispuserem em contrário, serão de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação.

22.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em feriado, sábado ou domingo.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todos os documentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao processo eleitoral, exceto aqueles pertinentes à eleição e apuração dos votos, deverão ser encaminhados ou realizados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Eduardo de Castro, nº 655, Vila São José, Várzea Paulista/SP.

23.2 As Resoluções Normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dos Atos da Comissão Especial Eleitoral que venham a disciplinar eventuais ocorrências do processo eleitoral serão publicados na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados, sendo o Ministério Público cientificado pessoalmente para fiscalização de todas as fases do processo eleitoral.

23.3 A apresentação do Certificado de participação na capacitação inicial obrigatória oferecido pelo CMDCA, após a eleição, é obrigatória aos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes eleitos, sendo considerado requisito essencial para a posse.

23.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Seleção, tais como se acham

estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

23.5 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

23.6 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo seletivo e eleição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

23.7 Faz parte integrante deste Edital:

- 1) Anexo I
 - Declaração de Idoneidade Moral.
- 2) Anexo II
 - Requerimento de Inscrição.
- 3) Anexo III
 - Declaração de residência
- 4) Anexo IV
 - Curriculum
- 5) Anexo V
 - Declaração de dedicação exclusiva
- 6) Anexo VI
 - Declaração de veracidade dos documentos
 - Cronograma Eleitoral.

23.8 Casos omissos serão analisados e deferidos pela Comissão Eleitoral.

23.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

§ 2º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXOS

ANEXO I – Declaração de Idoneidade Moral e Declaração de Comprovante de residência.

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Paulista que:

Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;

Resido no Município de Várzea Paulista, há mais de dois anos;

Estou no gozo de meus direitos políticos;

Concluí o curso de ensino superior;

Possuo comprovada experiência de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;

Possuo conhecimentos de informática.

Várzea Paulista/SP, de _____ de 2023.

Nome completo e RG

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO II – Requerimento de Inscrição

Ilmo (a) Sr. (a)

Presidente do CMDCA – São Paulo

Eu,.....
conhecido como....., portador (a) da
identidade nº....., expedida pelo.....,
em brasileiro (a), estado
civil.....; profissão....., reside
nº....., complemento....., bairro.....,
Fone Residencial..... Celular.....

Na cidade de Várzea Paulista, e-mail..... venho
requerer a V.Sª que se digne conceder minha inscrição como candidato (a) a Conselheiro
(a) Tutelar da Circunscrição do Conselho Tutelar

....., na forma do Artigo 133 da Lei Federal

8069/1990, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando

satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

- () I – Atestado de antecedentes criminais expedido pelas Polícias Estadual e Federal;
() II – Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
() III – Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG;
() IV – Cópia da comprovação de residência na circunscrição, conforme definido nos art. 6º inciso III e art. 7º inciso IV deste edital, do Conselho Tutelar que pretende concorrer;
() V – Cópia do título de Eleitor original e comprovante de votação nos dois turnos na última eleição ou comprovante oficial de justificativa de abstenção ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
() VI – Cópia do certificado de reservista ou de dispensa
() VIII – comprovação de atuação profissional ou voluntária (com no mínimo 360 horas), com firma reconhecida do declarante;
() X – Declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar caso eleito.
() XI – Declaração de próprio punho afirmando a veracidade das cópias dos documentos entregues bem como de que todos os documentos entregues.

Várzea Paulista de de

Assinatura do Requerente

ANEXO III – Declaração de Residência

Eu, _____, residente _____ à _____
_____, Cidade _____ UF _____
_____, CEP: _____ CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado e para fins de provas
junto ao CMDCA, que o (a) Sr. (a) _____ reside
comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Várzea Paulista/SP, de de 2023.

Assinatura do Declarante.

ANEXO IV – CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome ou Nome Social: _____ Data de nascimento: ____
Sexo: _____ Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____ Filiação: ____
(Pai) _____ e (Mãe) _____ Estado Civil: ____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a) _____.

ENDEREÇO:

Rua/Av/outro _____ Nº Complemento _____ Bairro: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS

RG : _____

CPF : _____

Carteira de Trabalho: Nº ____ Série ____

Título de Eleitor:

Registro Profissional Nº

Escolaridade _____

PROFISSÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO

JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?

- () Não
() Sim () Titular () Suplente

Município: _____ Período (s) _____

Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e adolescente e apresentar os respectivos comprovantes:

Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo 02 (dois) anos de trabalho. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança

e do adolescente devendo totalizar, no mínimo 02 (dois) anos de trabalho.

(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização

do público atendido)

Citar, no mínimo, 02 fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos)

Possui conhecimentos em informática?

() Não () Sim

Quais

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Várzea Paulista/SP, de de 2023.

.....

Assinatura do Declarante.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____, CPF nº _____ RG nº _____ afirmo compromisso com a dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar caso eleito.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que Responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Várzea Paulista/SP, de de 2023.

.....

Assinatura do Declarante.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu _____

CPF nº _____ RG nº _____, declaro a veracidade das cópias dos documentos entregues bem como de que todos os documentos entregues.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que Responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Várzea Paulista/SP, de de 2023.

.....

Assinatura do Declarante.

| CRONOGRAMA ELEIÇÃO CT 2024 | | |
|----------------------------|--------------------|--|
| | 00/03/2023 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL |
| 1ª FASE | 15/04 a 12/05/2023 | INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/ENTREGA DOS DOCUMENTOS |
| | 23/05/2023 | PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS |
| | 24/05 e 25/05/2023 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS INSCRITOS |
| | 26/05/2023 | ANALISE DE RECURSO |
| | 30/05/2023 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E DA LISTA INSCRITOS |
| 2ª FASE | 25/06/2023 | APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA |
| | 27/06/2023 | GABARITO |
| | 28/06 e 29/06/2023 | INTERPOSIÇÃO RECURSO AO GABARITO |
| | 04/07/2023 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS APROVADOS NA PROVA |
| 3ª FASE | 09/07/2023 | AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA |
| | 18/07/2023 | RESULTADO EXAME PSICOLOGICO |
| | 19/07 e 20/07/2023 | INTERPOSIÇÃO RECURSO RESULTADO EXAME PSICOLOGICO |
| | 26/08/2023 | RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EXAME PSICOLOGICO. PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM ALFABÉTICA HABILITADOS A ELEIÇÃO |
| 4ª FASE | 30/07/2023 | APLICAÇÃO DE REGRAS RELATIVAS À CAMPANHA |
| | 01/08 a 29/09/2023 | PROPAGANDA ELEITORAL |
| 5ª FASE | 01/10/2023 | ELEIÇÃO |
| | 02/10/2023 | PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS |
| | 03/10 e 04/10/2023 | INTERPOSIÇÃO RECURSO AO RESULTADO ELEIÇÃO |
| 6ª FASE | A SER DIVULGADA | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA |
| | 10/01/2024 | POSSE DOS 05 (CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES ELEITOS |

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

LEANDRO MARQUES DA SILVA
 GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº. 23/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista convoca os candidatos classificados, abaixo relacionados, para os cargos de Agente de Gestão na especialidade Assistente Administrativo, para reunião de preenchimento de vagas no UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 618 Centro - Várzea Paulista/SP. O não comparecimento na data e horário estipulados ao candidato para a reunião de preenchimento de vagas, com tolerância de 15 minutos, implicará na desistência do cargo.

Em razão das medidas de controle e combate à Pandemia COVID-19, os candidatos em situação de isolamento social devido a COVID-19, devidamente comprovada, deverão encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail saude.trabalho@varzeapaulista.sp.gov.br com cópia para departamento-pessoal.desenvolvimento@varzeapaulista.sp.gov.br com maior brevidade possível, em até 01 (uma) hora de antecedência da reunião de preenchimento de vagas, solicitando a participação na reunião de forma remota, por meio digital. Confirmada a validade do documento apresentado o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso, as orientações para continuidade dos procedimentos para admissão, incluindo link para a participação na reunião de preenchimento de vagas, de forma remota, por meio digital. A participação remota, por meio digital, deverá respeitar as datas e horários definidos neste edital, sob pena de eliminação do candidato em decorrência da ausência na reunião de preenchimento de vagas.

Ao candidato que não por qualquer razão, exceto a hipótese de isolamento social acima definida, não puder comparecer à reunião de Preenchimento de vagas, não será permitida a participação na forma remota, cabendo ao candidato comparecer pessoalmente à reunião ou, a seu critério, nomear procurador para este fim específico. Para a participação do candidato por meio de representante legalmente constituído por Procuração para este fim específico, caberá ao Procurador nomeado pelo candidato comparecer na data e horário agendados para a reunião portando: documento de identidade original e cópia autenticada; Procuração emitida pelo candidato, com a finalidade específica de nomeá-lo Procurador para representá-lo em todas as decisões decorrentes da reunião de preenchimento de vagas referente ao Concurso Público nº 01/2019 – Edital nº 23/2019, junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista; e cópia dos documentos solicitados neste edital, aplicáveis a todos os candidatos convocados. O Procurador ficará responsável por representar o candidato em todos os atos que ocorrerem durante a reunião de preenchimento de vagas, decidindo por ele e em nome dele orientado quanto aos demais procedimentos para admissão que sucederão. Uma via original da Procuração deverá ser entregue e juntada à documentação do candidato. A representação por procuração não se aplica a realização dos exames de saúde ocupacional, a serem agendados e se encerra com o término da reunião para preenchimento de vagas.

Os candidatos convocados por meio deste Edital ficam obrigados a ENTREGAR no dia e horário agendados para a reunião de preenchimento de vagas, CÓPIA documentação abaixo relacionada. As cópias devem ser legíveis e impressas em papel sulfite tamanho A4, na cor branca.

- a) CPF;
- b) Cédula de Identidade (RG), em condições que permitam a adequada identificação do candidato;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho – Cópia (fls.07 e 08);
- e) Comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone, em nome próprio, do cônjuge ou dos pais);
- f) Atestado de Antecedentes Criminais;
- g) Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento quando solteiro
- h) Certidão de Nascimento e CPF de filho/dependente menor de 18 anos;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista Militar;
- k) Diploma ou Certificado de Conclusão (Cópia AUTENTICADA);
- l) Histórico Escolar;
- m) Registro Profissional no Conselho de Classe; e
- n) Comprovante de conta corrente no Banco Santander (quando houver);

o) Declaração de acúmulo de cargo ou emprego em outro órgão público federal, estadual ou municipal que comprove a compatibilidade de horário ou Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego em outro órgão público federal, acompanhado de cópia da portaria de exoneração/demissão, quando tiver ocorrido. Havendo alteração na situação informada até o início do efetivo exercício, o candidato deverá apresentar Declaração atualizada, nos mesmos moldes;

p) Declaração de Bens e Valores atualizada, datada e assinada pelo candidato, em envelope lacrado identificado com o nome do candidato seguido de rubrica, data da emissão e constando o título “Declaração de Bens”. Havendo alteração dos dados informados até o início do efetivo exercício, o candidato deverá apresentar Declaração atualizada, nos mesmos moldes;

q) Comprovação de regularidade cadastral junto ao e-social (acessar o site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) e imprimir a consulta comprovando que “os dados estão corretos”. Havendo apontamentos, o candidato deverá seguir as orientações que constam da consulta e regularizar as situações indicadas até a data da reunião. Sanadas as situações pendentes de regularização, emitir nova consulta comprovando a correção dos dados;

r) 01 (uma) foto em formato 3x4, com fundo branco, recente;

A reunião de preenchimento de vagas será seguida da entrega dos documentos acima relacionados e do agendamento dos exames de saúde ocupacional. Os exames de saúde ocupacional são obrigatórios e o não comparecimento nas datas e horários determinados ao candidato acarretarão a eliminação no certame.

Nestes termos, FICAM CONVOCADOS para reunião de preenchimento de vagas:

Dia 05 de abril de 2023 – 09:00 horas

Agente de Gestão na especialidade - Assistente Administrativo

| Inscrição | Nome | Classificação |
|-----------|---------------------------------------|---------------|
| 77382870 | NILTON DE OLIVEIRA SOUZA FILHO | 96º |
| 75535270 | HENRIQUE FRANCISCO SILVA SANTOS | 97º |
| 76432254 | TARSILA DA SILVA PIRES | 98º |
| 77086171 | NATHALIA CAROLINE FRANKE | 99º |
| 75349094 | LUANA OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS | 100º |
| 76623319 | FELIPE DE CARVALHO PEZZONIA | 101º |
| 75685973 | NATHALIA MARIA DE MOURA | 102º |
| 77339436 | RENATO ROCHA DOS SANTOS | 103º |
| 77334817 | MARIO GEORGE VIEIRA | 104º |
| 77366166 | GEOVANNE DUARTE CERQUEIRA | 105º |
| 75233541 | ALINE DA SILVA OLIVEIRA | 106º |
| 76675610 | SAMUEL FRANCISCO JACUNDINA | 107º |
| 76762661 | VIVIANE BARBOSA BARRETO AMORIM | 108º |
| 75075792 | KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS | 109º |
| 75813610 | MARLI DE PAULA | 110º |
| 75435039 | YAN BARBOSA SALES | 111º |
| 76050866 | EVELYN APARECIDA CALAZANS ROMERO | 112º |
| 77160517 | RAYANE OLIVEIRA DE SOUSA | 113º |
| 75090368 | LETICIA DOMINGUES DE BRITTO | 114º |
| 76650715 | BARBARA GRECIA SANTOS DIAS | 115º |
| 77341244 | FERNANDA TOLEDO | 116º |
| 76697339 | ALLEKSANDER BIANCO DE SOUZA | 117º |
| 76928365 | CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA LEITE | 118º |
| 75585685 | KATIA CRISTINA KATAGI | 119º |
| 76955249 | MARCELO HENRIQUE GONCALVES MARTINIANO | 120º |

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

FLORENIDES SANTOS GAINO
 GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO PÚBLICA**Outros****COMPRA DIRETA Nº 74/2023****PROCESSO Nº 531/2023**

COMPRA DIRETA Nº 74/2023– PROCESSO Nº 531/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a aquisição do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M de SAÚDE, o qual será fornecido pela empresa ON LINE ORTOPEDIA LTDA – ME, com o valor total de R\$ 7.500,00, com fundamento no Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DIRETO Nº 61/2023**PROCESSO Nº 1324/2023**

SERVIÇO DIRETO Nº 61/2023– PROCESSO Nº 1324/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PSICÓLOGO CREDENCIADO PELA POLICIA FEDERAL.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a contratação do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M de SEGURANÇA PÚBLICA, o qual será prestado pela empresa M.E.S PSICOTÉCNICA LTDA, com o valor total de R\$ 15.210,00 com fundamento no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DIRETO Nº 76/2023**PROCESSO Nº 2069/2023**

SERVIÇO DIRETO Nº 76/2023. – PROCESSO Nº 2069/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O ENCONTRO DE CULTURA CAIPIRA E ENCONTRO DE COMPANHIA DE SANTO REIS.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a contratação do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M de ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, o qual será prestado pela empresa ADRIANA MORELLI FARIAS com o valor total de R\$ 15.000,00 com fundamento no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DIRETO Nº 95/2023**PROCESSO Nº 2846/2023**

SERVIÇO DIRETO Nº 95/2023– PROCESSO Nº 2846/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE CONSULTIVA.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a contratação do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M de TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO, o qual será prestado pela empresa GIANOLLA CONSULTORIA LTDA, com o valor total de R\$ 16.500,00 com fundamento no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAL**Portarias****PORTARIA Nº 31.839**

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 30.734, de 22 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER ao servidor Sr. Dejair Pellini, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos P 24, lotado na Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, designado a partir do dia 01 de janeiro de 2020 para exercer a função de confiança de Comandante da Guarda Civil Municipal, provimento em comissão, conforme Portaria nº 26.212/2021, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de agosto de 2022, primeiro de fevereiro a dois de março de 2023 e primeiro a trinta de outubro de 2023, convertendo-se em pecúnia os meses de agosto de 2022 e fevereiro de 2023, com recebimento mês a mês, conforme facultam os artigos 186, § 3º, e 189, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.843

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 24.553, de 02 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER ao servidor Sr. Jonas Francisco Filho, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 19, lotado na Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, exercendo suas atribuições na Guarda Civil Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de outubro de 2019, primeiro a trinta de novembro de 2020 e primeiro a trinta de novembro de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.867

Considerando a sentença judicial expedida no Processo nº 1001953-59.2020.8.26.0655, que determina a implementação da Progressão por Titulação Profissional à servidora Flávia Roberta Corrêa de Carvalho a partir de 24 de junho de 2014;

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 28.005, de 07 de dezembro de 2021, que concedeu Progressão por Titulação Profissional à servidora Sra. Flávia Roberta Corrêa de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação.

Onde se lê: “(...) passando para o Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 39, mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir de 01 de setembro de 2021.”

Leia-se: “(...) passando para o Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 39, mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir de 24 de junho de 2014.”

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.872

Considerando o disposto nos artigos 55, 56 e 57 e Anexo XV da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Letícia Baiochi, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação VI, Padrão de Vencimentos P 43, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, pagamento do Incentivo à Titulação de 08% (oito por cento), mantidos o cargo, a especialidade e a classe, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.888

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei de Licitações, e valendo-se do artigo 67, que estabelece que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um representante, denominado fiscal de contrato, especialmente designado para tal função,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Sr. Rafael Tamberlini, matrícula nº 391.260, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, lotado na Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente, designado através da Portaria nº 26.262, de 04 de janeiro de 2021, no cargo de Coordenador de Licenciamento Ambiental, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 12/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 8.327/2022, convencionado com a empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0002-12, para aquisição de triturador de troncos e galhos para atender as necessidades de podas e supressões realizadas pela Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente.

Cumprir informar que o referido servidor possui capacidade técnica adequada para exercer esta função, na qual deverá, dentre outras responsabilidades, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao caso, apontando eventuais irregularidades e providenciando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, corrigindo-os em tempo hábil.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.889

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 40ª colocação;

Considerando que após conferência da documentação no prontuário arquivado verificou-se que os procedimentos padrões não foram observados e, conseqüentemente, não houve a emissão da respectiva portaria de nomeação; e,

Considerando em que pese o lapso de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração, o princípio da legalidade importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público se estiver compatível com as disposições legais;

RESOLVE: NOMEAR a Sra. CARLA MARIA DO NASCIMENTO SILVA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 18 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.890

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificado na 42ª colocação;

Considerando que após conferência da documentação no prontuário arquivado verificou-se que os procedimentos padrões não foram observados e, conseqüentemente, não houve a emissão da respectiva portaria de nomeação; e,

Considerando em que pese o lapso de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração, o princípio da legalidade importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público se estiver compatível com as disposições legais;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GEOVANE JOSEFI para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 18 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.891

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 44ª colocação;

Considerando que após conferência da documentação no prontuário arquivado verificou-se que os procedimentos padrões não foram observados e, conseqüentemente, não houve a emissão da respectiva portaria de nomeação; e,

Considerando em que pese o lapso de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração, o princípio da legalidade importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público se estiver compatível com as disposições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. FERNANDA ROMANO RODRIGUES para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 19 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.892

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 43ª colocação;

Considerando que após conferência da documentação no prontuário arquivado verificou-se que os procedimentos padrões não foram observados e, conseqüentemente, não houve a emissão da respectiva portaria de nomeação; e,

Considerando em que pese o lapso de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Administração, o princípio da legalidade importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público se estiver compatível com as disposições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SILVANA PAIVA DE MORAES para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 19 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.893

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 66ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. DENISE DA SILVA MONTEIRO COSTA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 18 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.895

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 67ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. PRISCILA MARIA GOMES DIAS VIEIRA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.896

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificado na 71ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUCAS DA SILVA BARBATO para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02,

Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.897

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 74ª colocação;

RESOLVE: NOMEAR a Sra. SUELI APARECIDA MANSANO MARINO para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.898

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 78ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. THAYNÁ REGINA ASSIS BARTELOCHI SANTOS para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.899

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 80ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. LETICIA FALCONI BORALDO para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.900

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 86ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. THAIS APARECIDA CEARINE MADUREIRA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.901

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 89ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. AMANDA CRISTINA DIAZ MANOEL para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.902

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 90ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. RAFAELA APARECIDA GOBBI para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.903

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificado na 95ª colocação;

RESOLVE: NOMEAR o Sr. SIDINEI APARECIDO MASCARENHAS para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.904

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 96ª colocação;

RESOLVE: NOMEAR a Sra. KEILA VANESSA DE ANDRADE para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.905

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Psicólogo, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 31ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ISADORA AUGUSTO ROS para ocupar o cargo de Psicólogo, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 25 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.906

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Psicólogo, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificado na 38ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. EDGER RAPHAEL CERQUEIRA DE PAULA para ocupar o cargo de Psicólogo, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 24 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.907

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Psicólogo, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 40ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. RAYSSA THAMIRIS SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo de Psicólogo, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.908

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019 para admissão no cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, conforme Edital nº 23, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.496/2019, classificado na 82ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. WILLIAN CESAR POLLI para ocupar o cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.910

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019 para admissão no cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, conforme Edital nº 23, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.496/2019, classificada na 87ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ALESSANDRA BARRETO KADOW para ocupar o cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.911

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019 para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, conforme Edital nº 23, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.496/2019, classificada na 70ª colocação;

Considerando que após conferência da documentação no prontuário arquivado verificou-se que os procedimentos padrões não foram observados e, conseqüentemente, não houve a emissão da respectiva portaria de nomeação; e,

Considerando em que pese o lapso de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, o princípio da legalidade importa em subordinação do administrador à legislação, devendo ser fielmente realizadas as finalidades normativas, posto que só é legítima a atividade do administrador público se estiver compatível com as disposições legais;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MIRIAM BARBOSA DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais, na especialidade Educador Infantil, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.912

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificado na 69ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ESDRAS ALVES PASSOS DE OLIVEIRA FILHO para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.913

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 72ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. NATHANYA OLIVEIRA DE LIMA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.914

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 78ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELIANA LOURENÇO FERREIRA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível

de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.915

Considerando o disposto no artigo 28, I, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2019 para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, conforme Edital nº 26, de 12 de novembro de 2019, e Processo Administrativo nº 8.499/2019, classificada na 82ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA PAULA REIS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, exercendo suas atribuições na Unidade Gestora Municipal de Educação, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.930

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. Luanda Keiko Iwami Soares, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 16, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições na UBS Vila Marajó, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 711/2023, a partir do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

PORTARIA Nº 31.931

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. Cláudia Roberta Aparecida Emidio Loures, ocupante do cargo de Assistente Social, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 37, lotada na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo suas atribuições no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo sua solicitação protocolada sob nº 485/2023, a partir do dia onze de janeiro de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

SAÚDE

SAÚDE COLETIVA

Autos de Infração

AUTOS DE INFRAÇÃO

A Unidade Gestora Municipal de Saúde de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 10083/98, torna público o que segue:

Processo: nº 4561/2022

Razão Social: FILIPE INÁCIO DA SILVA 24482657808

CNPJ/CPF: 24482657808

Endereço: RUA JOSÉ RABELLO PORTELLA, 3215 – VL. POPULAR

CNAE: 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Lavratura de Auto de Infração nº 2171 e nº 2173, Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1455 e nº 1456, lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo nº 4621/2022

Razão Social: JGL INOVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.352.193/0001.64

Endereço: AV. TANABI, 342 – JD. AMÉRICA

CNAE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.

Lavratura de Auto de Infração nº 2187/2022, Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1472; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4599/2022

Razão Social: CELINA DE OLIVEIRA CAETANO

CNPJ/CPF: 39.680.420/0001-00

Endereço: RUA MARANHÃO, 366

CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Lavratura de Auto de Infração nº 2180; Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1460; termo de liberação do estabelecimento nº lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4498/2022

Razão Social: PATRICIA R. MARIA EDUCAÇÃO INFANTIL

CNPJ/CPF: 17.281.546/0001-60

Endereço: RUA JOSÉ DIAS DE CASTRO, 292 – VL. SÃO JOSÉ

CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Lavratura de Auto de Infração nº 2147/2022; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1438/2022, Notificação Para Recolhimento de Multa nº 0155/2022, lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4478/2022

Razão Social: SORVETERIA BELINHA

CNPJ/CPF:

Endereço: RUA JOSÉ RABELO PORTELLA, 2555 – VL. POPULAR

CNAE: COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Lavratura de Auto de Infração nº 2142; Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1458; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4541/2022

Razão Social: KATIA MARIA DE MOURA

CNPJ/CPF: 401.680.344-68

Endereço: RUA JATAÍ, 60 – PARQUE GUARANI

CNAE: DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM RISCO BIOLÓGICO DE FORMA INADEQUADA

Lavratura de Auto de Infração nº 2163/2022; Auto de Imposição de Penalidade de Multa de Multa nº 1452/2022; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0161/2022, lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4544/2022

Razão Social: BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 28.966.389/0031-69

Endereço: RUA PASCHOAL GIANFRANCESCO, 60, SALA 11.

CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Lavratura de Auto de Infração nº 2167/2022; Auto de Imposição de Penalidade Advertência nº 1453/2022; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4605/2022

Razão Social: CASA LAR MAGNIFICAT LTDA

CNPJ/CPF: 39.680.961/0001-20

Endereço: RUA CAJARANA, 44 – VALE DA COLINA

CNAE: ISNTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS

Lavratura de Auto de Infração nº 2179/22; Auto de Imposição de Penalidade Advertência nº 1462/22, lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4483/22

Razão Social: CLÍNICA AMOR SAÚDE VÁRZEA PAULISTA

CNPJ/CPF: 32.945.295/0001-65

Endereço: RUA SÃO PAULO, 139 – VL. SANTA TEREZINHA

CNAE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Lavratura de Auto de Infração nº 2146/22, Auto de Imposição de Penalidade Advertência nº 1437/22, lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4616/22

Razão Social: VANDO MIRANDA LOPES DROGARIA

CNPJ/CPF: 34.860.129/0001-91

Endereço: RUA CORONEL ALVES DE CASTRO, 55

CNAE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Lavratura de Auto de Infração nº 2185/22; Termo de Interdição Parcial nº 0687/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1471/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0170/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4517/22

Razão Social: GUSTAVO DA SILVA TIVES

CNPJ/CPF: 341870798-27

Endereço: AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, 1611

CNAE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Lavratura de Auto de Infração nº 2159/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1449/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0164/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4518/22

Razão Social: GUSTAVO DA SILVA TIVES

CNPJ/CPF: 341870798-27

Endereço: AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, 1611

CNAE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Lavratura de Auto de Infração nº 2160/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1451/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0166/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4575/2022

Razão Social: CLINIC ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 02.940.341/0002-53

Endereço: RUA CAIAPÓ, 184 – VL. SÃO JOSÉ

CNAE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Lavratura de Auto de Infração nº 2174/22; Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1459/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4482/22

Razão Social: CLÍNICA AMOR SAÚDE VARZEA PAULISTA EIRELI

CNPJ/CPF: 32.945.295/0001-65

Endereço: RUA SÃO PAULO, 139 – VL. SANTA TERZINHA

CNAE: SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA

Lavratura de Auto de Infração nº 2140/22; Termo de Interdição de Equipamento nº 0665/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1431/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0152/22; Termo de Liberação do Equipamento nº 0671/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4519/22

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA

CNPJ/CPF: 07.900.613/0015-20

Endereço: RUA EDUARDO CASTRO, 65 – VL. SÃO JOSÉ

CNAE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Lavratura de Auto de Infração nº 2152/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1444/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0163/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 128/2022 VISAT

Razão Social: IDEAL BENEFICIADORA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 27.668.316/0001-02

Endereço: RUA RICHARD KLINGER, 316 – PONTE SECA

Lavratura de Auto de Infração nº 2182/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1466/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0167/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 129/2022 VISAT

Razão Social: IDEAL BENEFICIADORA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 27.668.316/0001-02

Endereço: RUA RICHARD KLINGER, 316 – PONTE SECA

Lavratura de Auto de Infração nº 2183/22; Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1468/22; Notificação para Recolhimento de Multa nº 0168/22; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 01/2023 VISAT

Razão Social: BARBI DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 11.479.745/0002-82

Endereço: RUA DORIVAL SPONCHIADO, 530 – PARQUE INDUSTRIAL

CNAE: FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Lavratura de Auto de Infração nº 2194/2023; Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1485/2023; lavrados em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

Processo: nº 4652/2023

Razão Social: OURO MP INDUSTRIA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 37.514.337/0001-27

Endereço: ROD. ADAIL EDUARDO GUT, 1100 – KM 03 30, SALÃO B 02 - MURSA

CNAE: FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO

CANCELAMENTO de Auto de Infração nº 2192/2023; lavrado em nome do estabelecimento acima citado, por incorrer em infração considerada de risco à saúde.

VÁRZEA PAULISTA, SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 2023

MÁRCIA REGINA GRIMALDI
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

Comunicados

DEFERIMENTO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS nº 1 de 22/07/2020, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 376/2022

Processo: 4559/2022

CEVS:355650301-851-000124-1-6

Validade: 13/12/2023

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA CRISTÃ DE VÁRZEA PAULISTA

CNPJ/CPF: 29.389.258/0001-03

CNAE: 8511-2/00 ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES

ENDEREÇO: RUA DO TANQUE VELHO Nº680 VILA IGUAÇU

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13225-600 SP

RESP. LEGAL: JONAS GOMES DA SILVA CASTRO CPF: 06992444476

RESP. TÉCNICO: CPF: CRO/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 353/2022

Processo: 4567/2022

CEVS:355650301-471-000474-1-4

Validade: 24/02/2024

RAZÃO SOCIAL: MERCADO BEIRUTE VÁRZEA PAULISTA LTDA

CNPJ/CPF: 14.864.281/0001-35

CNAE:4712-1/00 ATIVIDADES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

ENDEREÇO: AVENIDA PACAEMBU Nº2500 JARDIM PAULISTA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13222-000 SP

RESP. LEGAL: WILLIAM DA SILVA GONÇALVES CPF: 36803761894

RESP. TÉCNICO: CPF: CRO/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo:328/2021

Processo:4323/2021

CEVS:355650301-561-000528-1-7

Validade:24/02/2024

RAZÃO SOCIAL: BRENO DE SOUZA SANTOS 07002506625

CNPJ/CPF: 34.850.226/0001-01

CNAE:5611-2/05 ATIVIDADES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.

ENDEREÇO:

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13224-300 SP

RESP. LEGAL: BRENO DE SOUZA SANTOS CPF: 07002506625

RESP. TÉCNICO: CPF: CRO/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 267/2022

Processo:4524/2022

CEVS:355650301-931-000008-1-7

Validade: 24/02/2024

RAZÃO SOCIAL: START FIT ACADEMIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.008.952/0001-02

CNAE:9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO.

ENDEREÇO: AVENIDA: PACAEMBU Nº1775 JARDIM PAULISTA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13222-000 SP

RESP. LEGAL: KARINA ROCHA CORDEIRO SILVA CPF: 354.92000802

RESP. TÉCNICO: PRISCILA CLAUDIA FONSECA CPF: 388.347.918-78 CRO/SP:101224-G

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 12/2023

Processo: 4546/2021

CEVS:355650301-561-000550-1-8

Validade: 24/02/2024

RAZÃO SOCIAL: UAILA CRISTINA NERIS OLIVEIRA 39732187816

CNPJ/CPF: 36.471.015/0001-85

CNAE:5611-2/03 ATIVIDADES LANCHONETE, CASAS CHÁ, DE SUCOS E IMILARES.

ENDEREÇO: PRAÇA PRIMAVERA S/Nº JARDIM PRIMAVERA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13220-305 SP

RESP. LEGAL: UAILA CRISTINA NERIS OLIVEIRA

CPF:39732187816

RESP. TÉCNICO: CPF: CRO/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 252/2022

Processo: 4463/2022

CEVS:355650301-493-000057-1-1

Validade: 08/02/2024

RAZÃO SOCIAL: LCL TRASPORTE S E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/CPF:17.744.091/0001-72

CNAE:4930-2/02 ATIVIDADES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS-EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

ENDEREÇO: RUA SOROCABA Nº555 JARDIM PAULISTA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13222-005 SP

RESP. LEGAL: EDUARDO MARTINELLI CEZAR CPF: 312.965.548-48

RESP. TÉCNICO: LUCAS LOURENÇO CPF:470.790.788-14 CRO/SP: 106.829.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 194/2022

Processo: 4435/2022

CEVS:355650301-812-000020-1-1

Validade: 24/02/2024

RAZÃO SOCIAL: RA DE OLIVEIRA Q. DA SILVEIRA SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 12.900.307/0001-28

CNAE:8122-2-00 ATIVIDADES CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ENDEREÇO: RUA LUIS BARBOSA Nº310 JARDIM DIANA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13224-154 SP

RESP. LEGAL: RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ SILVEIRA CPF: 219+390.928-84

RESP. TÉCNICO: FRANCISCO PEDRO CAVALCANTE CPF:102.690.138-30 CRO/SP: 004449044

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 99/2022

Processo: 4403/2022

CEVS:355650301-561-000537-1-6

Validade: 10/02/2024

RAZÃO SOCIAL: S.S MORAES JUNIOR RESTAURANTE LTDA

CNPJ/CPF: 44.626.791/0001-35

CNAE: 5611-2/01 ATIVIDADES RESTAURANTES E SIMILARES

ENDEREÇO: AVENIDA BERTIOGA Nº1111 VILA TUPI

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13225-000 SP

RESP. LEGAL: SILVANO SILVA DE MORAES JUNIOR CPF:22097010822

RESP. TÉCNICO: CPF: CRO/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 155/2022

Processo: 4467/2022

CEVS:355650301-383-000004-1-8

Validade: 08/02/2024

RAZÃO SOCIAL:IDEAL BENEFICIADORA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 27.668.316/0001-02

CNAE:3839-4/99 ATIVIDADES RECUPERAÇÃO DE MATERIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO:RUA RICHARD KLINGER Nº316/330 PONTE SECA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 SP

RESP. LEGAL:MARCIA DE SOUZA MARQUE CPF: 30113384858

RESP. TÉCNICO: CPF: CRO/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 11/2022

Processo: 4363/2022

CEVS:355650301-865-000018-1-3

Validade: 07/03/2024

RAZÃO SOCIAL:ANGELA MARIA SILVESTRINI GUTIERREZ

CNPJ/CPF: 26053784893

CNAE: 8650-0-03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

ENDEREÇO:AVENIDA CENTRAL N °248 VILA SANTA TERZINHA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 220-170 SP

RESP. LEGAL:ANGELA MARIA SILVESTRINI GUTIERREZ CPF: 26053784893

RESP. TÉCNICO: ANGELA MARIA SILVESTRINI GUTIERREZ CPF: 26053784893

CRO/SP: 62484-8

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

VÁRZEA PAULISTA, SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 2023

MÁRCIA REGINA GRIMALDI
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

DEFERIMENTO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS nº 1 de 22/07/2020, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 137/2023

Processo:2106/12

CEVS:355650301-960000073-1-5

Validade: 22/03/2024

RAZÃO SOCIAL:JOSÉ ANTONIO NARCISO

CNPJ/CPF: 36849600982

CNAE:9602-5/01ATIVIDADES: CABELEIRO, MANICURE, PEDICURE E BARBEIRIA.

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO Nº51VL POPULAR

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13225110 UF: SP

RESP. LEGAL:JOSÉ ANTONIO NARCISO CPF: 36849600982

RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 113/2023

Processo:1626
CEVS:355650301-477-000050-1-0
Validade: 13/03/2024
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA AMERICA VP EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 08.430.643/0001-87
CNAE: 4771-7/01 ATIVIDADES:COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
ENDEREÇO: AVENIDA TANABI Nº232
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13222-210 UF: SP
RESP. LEGAL: MARIA VILMA AMORIM CPF: 00233394893
RESP. TÉCNICO: MARILIA VOMIEIRO INHA CPF: 31923861859 CRBM/SP:49820
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 38/2023
Processo:4128/21
CEVS:355650301-464000005-1-5
Validade: 17/03/2024
RAZÃO SOCIAL:OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ/CPF: 04229338/0001-70
CNAE: 4644-3/01 ATIVIDADES: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO:AVENIDA MARGINAL RIO JUNDIAI Nº2665 GALPÃO CHACARA SANTA MARTHA
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13222760 UF: SP
RESP. LEGAL: JOAB DE LIMA CPF: 07954661881
RESP. TÉCNICO:RENATA DE CARVALHO JORGE CPF:17653098835 CRBM/SP:76649
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 59/2023
Processo:4432/2022
CEVS:355650301-472000243-1-7
Validade: 16/03/2024
RAZÃO SOCIAL: CASSIANO VICENTE DA SILVA
CNPJ/CPF: 18.126.668/0001-45
CNAE:4724-5/00 ATIVIDADES: COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTGRANJEIROS
ENDEREÇO: GUACURI ESQUINA COM RUA JUPIA S/Nº
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13220-000 UF: SP
RESP. LEGAL: CASSIANO VICENTE DA SILVA CPF: 14246845876
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo:163/2022
Processo:3475/18
CEVS:355650301-109-000047-1-5
Validade: 09/03/2024
RAZÃO SOCIAL: SIMÕES SALGADOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07840585/0001-05
CNAE: 1096-1/00 ATIVIDADES: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS

ENDEREÇO: RUA ITAÚNA Nº10 VILA IGUAÇU
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 UF: SP
RESP. LEGAL:CARLOS APARECIDO RODRIGUES SIMÕES CPF: 08481525812
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo:91/2023
Processo:3665/19
CEVS:355650301-561-000477-1-6
Validade: 16/03/2024
RAZÃO SOCIAL:MARIA APARECIDA DOS SANTOS IOTTI
CNPJ/CPF: 06.067.476/0001-26
CNAE: 5611-2/01 ATIVIDADES: RESTAURANTES E SIMILARES
ENDEREÇO:
MUNICIPIO:VÁRZEA PAULISTA CEP:13223-025 UF: SP
RESP. LEGAL: MARIA APARECIDA DOS SANTOS IOTTI CPF: 27732056850
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 32/2022
Processo:4376/2022
CEVS:355650301-561-000531-1-2
Validade: 13/03/2024
RAZÃO SOCIAL: BREWPUB UM DOS BONFIM S LTDA
CNPJ/CPF:38.831.952/0001-20
CNAE: 5611-2/05 ATIVIDADES: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
ENDEREÇO:RUA DAS CAJUARINAS Nº48
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13223-610 UF: SP
RESP. LEGAL:JESSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CPF:40500699895
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo:335/2022
Processo:3436/18
CEVS:355650301863-000311-1-9
Validade: 13-03-2024
RAZÃO SOCIAL: EMFOCO PFTAMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.970.273/0001-40
CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADES: MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTO.
ENDEREÇO:RUA PASCHOAL GIANFRANCESCO Nº60 JARDIM PALMEIRAS
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13224-700 UF: SP
RESP. LEGAL: CARLOS EDUARDO BARBOSA FIHLOS CPF:30358342880
RESP. TÉCNICO: CARLOS EDUARDO BARBOSA FILHO CPF:30358342880 CRBM/SP:129648
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo:192/2022

Processo:2929
CEVS:355650301-471-000435-1-6
Validade: 10/02/2024
RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ/CPF:50.948.371/0009-25
CNAE: 4711-3/02 ATIVIDADES:COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS.
ENDEREÇO: AVENIDA BERTIOGA S/N°
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13225-000 UF: SP
RESP. LEGAL: MARCFOS SOARES CPF: 225-000
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 50/2023
Processo:1634/07
CEVS:355650301-863-000001-1-6
Validade: 24/02/2024
RAZÃO SOCIAL: EDSON ALVES MACEDO
CNPJ/CPF: 17204514866
CNAE8630-5/04ATIVIDADES: ODONTOLÓGICA
ENDEREÇO:AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME N°705 VILA SANTA TEREZINHA
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13220005 UF: SP
RESP. LEGAL: EDSON ALVES MACEDO CPF:17204514866
RESP. TÉCNICO:EDSON ALVES MACEDO CPF: 17204514866 CRBM/SP:66188
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento Equipamentos:
Protocolo: 51/2023
Processo:1634/07
CEVS:355650301-863-000181-1-2
Validade: 24/02/2024
RAZÃO SOCIAL: EDSON ALVES MACEDO
CNPJ/CPF: 17204514866
CNAE:8630-5/04ATIVIDADES: ODONTOLÓGICA
ENDEREÇO: :AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME N°705 VILA SANTA TEREZINHA
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13220005 UF: SP
RESP. LEGAL: EDSON ALVES MACEDO CPF: 17204514866
RESP.TÉCNICO:CRISTIANOTOCHIYUKI ODAHARAUMEMURA CPF:22502144841 CRBM/SP:91081
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento Equipamentos:
Protocolo: 52/2023
Processo:1634/07
CEVS:355650301-863-000234-1-8
Validade:24/02/2024
RAZÃO SOCIAL:EDSON ALVES MACEDO
CNPJ/CPF: 17204514866
CNAE:8630-5/04 ATIVIDADES: ODONTOLOGICA

ENDEREÇO: AVENIDA FERNÃO DIAS LEME N°705 SALA 2, VILA SANTA TEREZINHA
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13220-005 UF: SP
RESP.LEGAL:EDSON ALVES MACEDO CPF: 17204514866
RESP. TÉCNICO: ALESSANDRA CAMILA RUY CPF:35526836827 CRBM/SP:66188
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 53/2023
Processo:1634/07
CEVS:355650301-863-000182-1-0
Validade: 24/04/2024
RAZÃO SOCIAL: EDSON ALVES MACEDO
CNPJ/CPF: 17204514866
CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADES:
ENDEREÇO: FERNÃO DIAS LEME N°705 SALA 2, VILA SANTA TEREZINHA
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 UF: SP
RESP. LEGAL: EDSON ALVES MACEDO CPF: 17204514866
RESP. TÉCNICO: EDSON ALVES MACEDO CPF: 17204514866
CRBM/SP:66188
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 63/2023
Processo:3342/17
CEVS:355650301-468-000009-1-4
Validade: 27/02/2024
RAZÃO SOCIAL: CAMELÃO COMERCIO DE SUCADASEIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.207.993/0001-19
CNAE:4687-7/03 ATIVIDADES: COMERCIO ATACATISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
ENDEREÇO:RUA JOSÉ DIAS DE CASTRO N°521VILA SÃO JOSÉ
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13224-360 UF: SP
RESP. LEGAL:CLEONE CLEMENTINO DA SILVA CPF: 08299017874
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:
Protocolo: 33/2023
Processo:3725/19
CEVS:355650301-561-000482-1-6
Validade: 27/02/2024
RAZÃO SOCIAL: ZELI APARECIDA ASSIS DE AS 17883421867
CNPJ/CPF: 33.387.855/0001-76
CNAE:5611-2/04 ATIVIDADES: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.
ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13222040 UF: SP
RESP. LEGAL:ZELI APARECIDA ASSIS DE SÁ CPF: 17883421867
RESP. TÉCNICO: CPF: CRBM/SP:
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 233/2021

Processo:3414/18

CEVS:355650301-863-000310-1-1

Validade: 28/02/2024

RAZÃO SOCIAL:CLINIC-ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 02.940.341/0002-53

CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADES: MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ENDEREÇO: RUA CAIPÓ Nº184 VILA SÃO JOSÉ

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 UF: SP

RESP.LEGAL:MARIA DA CONCEIÇÃO GRANHA MANCEBO CPF:52938760825

RESP. TÉCNICO:DILMA GONÇALVES DA MOTA CPF: 34995782800 CRBM/SP:116.756

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo:234/2021

Processo:3415/18

CEVS:355650301-864-000151-1-3

Validade: 28/02/2024

RAZÃO SOCIAL: CLINIC ANALISES CLINICAS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 02.940.341/0002-53

CNAE: 8640-2/0 ATIVIDADES: LABORATÓRIOS CLINICOS

ENDEREÇO: RUA CAIPÓ Nº184 VILA SÃO JOSÉ

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13224-340 UF: SP

RESP. LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO GRANHA MANCEBO CPF:52938760825

RESP. TÉCNICO:RICARDO VALIM CAMPOS CPF: 06464330837 CRBM/SP:2389

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 511/2022

Processo:1703/08

CEVS:355650301-863-000271-1-1

Validade:06/03/2024

RAZÃO SOCIAL: SOBAM CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A

CNPJ/CPF: 50.739.135/0012-02

CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADES: MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS Nº206 JARDIM SÃO GONÇALO

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 UF: SP

RESP. LEGAL:JÁOA CARLOS RANÇÃO DIAS CPF: 03856300856

RESP. TÉCNICO: LUIS DE FRANÇA MUNIZ CPF: 02106515715 CRBM/SP:21994

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 39/2023

Processo:2678/15

CEVS:355650301-466-000003-1-0

Validade: 22/02/2024

RAZÃO SOCIAL: OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ/CPF: 04.229.338/0001-70

CNAE: 4664-8/00 ATIVIDADES: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS

ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL DO RIO JUNDIAI Nº2665 CHACARA SANTA MARTHA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 UF: SP

RESP. LEGAL: JOAB DE LIMA CPF: 07954661881

RESP. TÉCNICO: JOAB DE LIMA CPF: 07954661881

CRBM/SP:5060226906

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo:468/2022

Processo:4341/2021

CEVS:355650301-863-000374-1-9

Validade: 14/02/2024

RAZÃO SOCIAL: MED SEVEN SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 41+828.343/0001-26

CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADES: MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXMES COMPLEMENTARES

ENDEREÇO: RUA CELIA BARBOSA Nº270 VILA SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13220-100 UF: SP

RESP. LEGAL: MARCOS JOSÉ LORENTI CPF: 25674819823

RESP. TÉCNICO: REYNALDO PENNA CPF:94424365891 CRBM/SP:29919

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 411/2022

Processo:1669/08

CEVS:355650301-477-000056-1-4

Validade: 07/03/2024

RAZÃO SOCIAL: PATRICIA MARIA DE ASSIS MARQUES OTICA ME

CNPJ/CPF: 09.174.750/0001-54

CNAE: 4774-1/00 ATIVIDADES: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA

ENDEREÇO:

MUNICIPIO: VÁRZEA PAULISTA CEP:13 UF: SP

RESP. LEGAL: PATRICIA MARIA DE ASSIS MARQUES

CPF 21589483880

RESP. TÉCNICO: PATRICIA MARIA DE ASSIS MARQUES

CPF: 21589483880

CRBM/SP:

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

VÁRZEA PAULISTA, SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 2023

MÁRCIA REGINA GRIMALDI
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

DEFERIMENTO

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Paulista através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS nº 1 de/2020 DE 22/07/2020, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento:

Protocolo: 127/2023

Processo: 3653/19

CEVS:355650301-561-000474-0-6

RAZÃO SOCIAL: LM ESPETINHOS LTDA

CNPJ/CPF: 22554658/0003-40

CNAE: 5611-2/01 ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2225 – BOX 5 – JD PROMECA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13223-025 UF: SP

RESP. LEGAL: LAÉCIO DA SILVA BARREIROS CPF: 05150062898

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 106/09

Processo: 1795/09

CEVS:355650301-561-000250-2-0

RAZÃO SOCIAL: HORTENCIA ANTONIA DA SILVA DIAS

CNPJ/CPF: 15340786811

CNAE: 5612-1/00 ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DOS CANÁRIOS, 160 – CIDADE NOVA II

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13221-573 UF: SP

RESP. LEGAL: HORTENCIA ANTONIA DA SILVA DIAS CPF: 15340786811

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 142/2023

Processo: 4281/2021

CEVS:355650301-562-000063-0-0

RAZÃO SOCIAL: KATANA FOOD LTDA

CNPJ/CPF: 32.412.028/0001-22

CNAE: 5620-1/04 ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

ENDEREÇO: RUA ELIAS DE OLIVEIRA, 72 – VILA BELA CINTRA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13224-040 UF: SP

RESP. LEGAL: FABIO CARVALHO TREVISAN CPF: 28718599818

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 141/2023

Processo: 1409

CEVS:355650301-960-000040-2-2

RAZÃO SOCIAL: THIAGO ROBERTO GIMENEZ

CNPJ/CPF: 29777266839

CNAE: 9609-2/99 ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 293 – VILA SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-100 UF: SP

RESP. LEGAL: THIAGO ROBERTO GIMENEZ CPF: 29777266839

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 479/2022

Processo: 446

CEVS:355650301-471-000256-1-5

RAZÃO SOCIAL: MARIA ROSARIO DA SILVA BARBOSA ME

CNPJ/CPF: 00.216.489/0001-33

CNAE: 4712-1/00 ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

ENDEREÇO: AV. PADRE JORDAN, 1160 – JD BERTIOGA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-000 UF: SP

RESP. LEGAL: MARIA ROSÁRIO DA SILVA BARBOSA CPF: 15040376855

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 11/2023

Processo: 800

CEVS:355650301-561-000183-1-7

RAZÃO SOCIAL: WILSON ROBERTO ALEXANDRE E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 43.754.878/0001-25

CNAE: 5611-2/01 ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES

ENDEREÇO: AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, 65 - CENTRO

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-000 UF: SP

RESP. LEGAL: WILSON ROBERTO ALEXANDRE CPF: 86874918834

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 44/2023

Processo: 1425

CEVS:355650301-960-000066-0-2

RAZÃO SOCIAL: ISABELA SANTOS MOREIRA

CNPJ/CPF: 26708516810

CNAE: 9602-5/01 ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURES, PEDICURE E BARBEARIA

ENDEREÇO: AV. PACAEMBU, 2547 – JD. PAULISTA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-000 UF: SP

RESP. LEGAL: ISABELA MOREIRA TRABACHINI CPF: 26708516810

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 42/2023

Processo: 3474/18

CEVS:355650301-561-000458-1-0

RAZÃO SOCIAL: LINO APARECIDO GONÇALVES 06845672881

CNPJ/CPF: 06845672881

CNAE: 5612-1/00 ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: PRAÇA PRIMAVERA, S/N – JARDIM PRIMAVERA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-305 UF: SP

RESP. LEGAL: LINO APARECIDO GONÇALVES CPF: 06845672881

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 37/2023

Processo: 3984/2020

CEVS:355650301-493-000045-1-0

RAZÃO SOCIAL: LENIR DA SILVA RIBEIRO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ/CPF: 18.467.205/0001-47

CNAE: 4930-2/02 ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ENDEREÇO: AV. BERTIOGA, 1668, SALA 01- VILA TUPI

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13225-000 UF: SP

RESP. LEGAL: LENIR DA SILVA RIBEIRO CPF: 95872574991

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 46/2023

Processo: 1455/05

CEVS:355650301-477-000018-1-3

RAZÃO SOCIAL: DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 65.837.916/0043-03

CNAE: 4771-7/01 ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

ENDEREÇO: AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, 877 - CENTRO

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-000 UF: SP

RESP. LEGAL: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 45/2023

Processo: 2438/13

CEVS:355650301-562-000036-1-1

RAZÃO SOCIAL: C. PEREIRA CARDOSO REFEIÇÕES ME

CNPJ/CPF: 18.613.903/0001-03

CNAE: 5620-1/04 ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

ENDEREÇO: RUA AZULÃO, 230 – CIDADE NOVA II

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13221-560 UF: SP

RESP. LEGAL: CLOVIS PEREIRA CARDOSO CPF: 85184608672

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 47/2023

Processo: 1683/08

CEVS:355650301-562-000012-1-0

RAZÃO SOCIAL: AD'ORO S/A

CNPJ/CPF: 60.037.058/0003-01

CNAE: 5620-1/03 ATIVIDADE: CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO

ENDEREÇO: ESTRADA DE ACESSO SP 053/332 – KM 04

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13225-575 UF: SP

RESP. LEGAL: EDILEINE DE FATIMA TISSEU CPF: 06887943867

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 61/2023

Processo: 4253/2021

CEVS:355650301-104-000002-0-5

RAZÃO SOCIAL: OURO MP INDUSTRIA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ/CPF: 37.514.337/0001-27

CNAE: 1042-2/00 ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO

ENDEREÇO: RODOVIA ADAIL EDUARDO GUT, 1100, KM 03 30 METROS, GALPÃO B 02

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13226-400 UF: SP

RESP. LEGAL: ANA CAROLINE GOMES CPF: 36454529827

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Cancelamento de Licença de Funcionamento do Equipamento:

Protocolo: 89/2023

Processo: 1504

CEVS:355650301-472-000036-1-1

RAZÃO SOCIAL: VALDOMIRO ALVES DAS VIRGENS

CNPJ/CPF: 05.659.136/0001-21

CNAE: 4722-9/01 ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

ENDEREÇO: AV. FERNÃO D. P. LEME, 2511 – VL. SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO: Várzea Paulista CEP: 13220-000 UF: SP

RESP. LEGAL: VALDOMIRO ALVES DAS VIRGENS CPF: 07772849877

VÁRZEA PAULISTA, SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 2023

MÁRCIA REGINA GRIMALDI
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR

TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO

Autos de Infração

RECURSO 1º INSTÂNCIA 1º INSTÂNCIA

Planilha1

RESULTADO DE RECURSOS EM 1º INSTÂNCIA (JARI)

| PROCESSO | NOME | PLACA | AIT | DATA JULG. | RESULTADO |
|----------|---------------------------------|----------|------------|------------|------------|
| 230/2023 | GUILHERME AUGUSTO ALMEIDA ALVES | FGU-0J28 | D710056562 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 246/2023 | MIZUEL LACERDA DA SILVA | ESG-3540 | D710056236 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 296/2023 | MICHEL GONÇALVES GARCIA | ESL-8941 | D710056452 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 297/2023 | ALAN SOARES DE ALMEIDA | EED-9F22 | D710056228 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 298/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860214553 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 299/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710051045 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 300/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710051032 | 08/03/23 | INDEFERIDO |
| 301/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710048643 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 302/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710053780 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 303/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710048119 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 304/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860197980 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 305/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710048676 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 306/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710048982 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 307/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710047605 | 15/03/23 | INDEFERIDO |
| 308/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710048120 | 22/03/23 | INDEFERIDO |
| 309/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | D710046969 | 22/03/23 | INDEFERIDO |
| 310/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860197532 | 22/03/23 | INDEFERIDO |
| 311/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860212121 | 22/03/23 | INDEFERIDO |
| 312/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860214444 | 22/03/23 | INDEFERIDO |
| 313/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860212022 | 22/03/23 | INDEFERIDO |
| 314/2023 | MARCIO JOSÉ DE MORAIS | ENC-9J19 | C860213105 | 22/03/23 | INDEFERIDO |

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ALFREDO SILVA LEITE JUNIOR
CHEFE DE EXPEDIENTE

RECURSO 2º INSTÂNCIA
2º INSTÂNCIA

Planilha1

| RESULTADO DE RECURSOS EM 2ºINSTANCIA (CETTRAN) | | | | | |
|--|----------------------------------|----------|------------|------------|------------|
| PROCESSO | NOME | PLACA | AIT | DATA JULG. | RESULTADO |
| 2479/2019 | EDINEI PANTALEAO DA SILVA | CIL-3906 | T810013622 | 13/09/22 | INDEFERIDO |
| 2367/2019 | JAQUELINE LETICIA SANTOS CARDOSO | ELV-3705 | W76000166 | 08/11/22 | DEFERIDO |
| 3358/2019 | ANTONIO MEDEIROS DA SILVA | DQW-0313 | C860147538 | 16/11/22 | INDEFERIDO |
| 3021/2019 | EDISON VICENTI CRUZ | FTJ-1833 | C860144098 | 16/11/22 | INDEFERIDO |
| 2916/2019 | MAURICIO HENRIQUE SCANDURA | FBB-9117 | C860145380 | 16/11/22 | INDEFERIDO |
| 3511/2019 | ADILSON NUNES | FSC-8670 | D710004939 | 08/11/22 | INDEFERIDO |

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ALFREDO SILVA LEITE JUNIOR
CHEFE DE EXPEDIENTE

FUSSBE

*Relatórios***AVALIAÇÃO ATUARIAL**

DATA BASE: 31/10/2022 DATA FOCAL: 31/12/2022

***A PARTIR DA PRÓXIMA PÁGINA ANEXO COM 61 PÁGINAS
QUE NÃO INTERFEREM NO ÍNDICE***

Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - SP

FUSSBE

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Data Base: 31/10/2022

Data Focal: 31/12/2022

Várzea Paulista
04/03/2023

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. Introdução..... | 4 |
| 1.1. Objetivo | 4 |
| 1.2. Conteúdo | 4 |
| 2. Relatório Estatístico | 4 |
| 2.1. População Estudada Plano Previdenciário | 5 |
| 2.1.1. Servidores Ativos | 6 |
| 2.1.2. Servidores Aposentados..... | 8 |
| Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas..... | 8 |
| 2.1.3. Pensionistas..... | 11 |
| 2.2. População Estudada do Plano Financeiro..... | 11 |
| 2.2.1. Servidores Ativos | 13 |
| 2.2.2. Servidores Aposentados..... | 15 |
| Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas..... | 15 |
| 2.2.3. Pensionistas..... | 17 |
| 3. Nota Técnica Atuarial..... | 17 |
| 4. Condições de Elegibilidade | 17 |
| 4.1. O Plano de Benefícios | 17 |
| 4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria | 18 |
| 4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria | 19 |
| 4.1.3. Aposentadoria por Idade:..... | 19 |
| 4.1.4. Aposentadoria por Invalidez: | 19 |
| 4.1.5. Abono Anual (13 ^o salário): | 19 |
| 4.1.6. Pensão por Morte:..... | 19 |
| 4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor..... | 20 |
| 4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica..... | 20 |
| 5. Hipóteses Atuariais e Premissas..... | 21 |
| 5.1. Tábuas Biométricas | 21 |
| 5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas | 21 |
| 5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos | 21 |
| 5.4. Taxa de Juros Atuarial | 22 |
| 5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria..... | 22 |
| 5.6. Composição do Grupo Familiar | 22 |
| 5.7. Demais Premissas e Hipóteses | 22 |
| 6. Custeio Administrativo | 23 |
| 6.1. Critérios do Custeio Administrativo | 23 |
| 6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo..... | 23 |
| 6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo | 23 |
| 7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo..... | 23 |
| 7.1. Regimes Financeiros | 24 |
| 7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa | 24 |
| 7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura | 24 |
| 7.1.3. Regime de Capitalização..... | 24 |
| 7.1.4. Regime Financeiro Aplicado | 25 |
| 7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades..... | 25 |
| 7.2.1. Anuidade Certa | 25 |
| 7.2.2. Anuidade Simples..... | 25 |
| 7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes | 26 |
| 7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos | 26 |
| 7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder..... | 27 |
| 7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço..... | 27 |
| 7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos | 27 |
| 7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição | 28 |
| 7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras..... | 29 |
| 7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira..... | 29 |
| 7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses | 29 |
| 7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros..... | 29 |
| 7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores | 30 |

| | |
|--|----|
| 7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez | 30 |
| 7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade..... | 30 |
| 8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial | 30 |
| 9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais..... | 30 |
| 9.1. Valor das Remunerações..... | 30 |
| 9.2. Expectativa de Mortalidade | 31 |
| 9.3. Rentabilidade dos Investimentos | 31 |
| 9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria..... | 31 |
| 10. Parâmetros de Segregação de Massas | 31 |
| 11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços | 32 |
| 11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço | 32 |
| 11.2. A Construção da Tábua de Serviço | 32 |
| 12. Glossário e Simbologias | 33 |
| 12.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial..... | 34 |
| 12.1.1. Pressupostos Legais Básicos: | 34 |
| 12.1.2. Premissas financeiro-atuariais | 34 |
| 13. Avaliação Atuarial | 35 |
| 13.1. Introdução..... | 35 |
| 13.2. Resultados..... | 35 |
| 13.2.1. O Sistema Previdenciário..... | 35 |
| 13.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro..... | 36 |
| 13.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário | 38 |
| 13.3. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário | 40 |
| 13.3.1. Elevação do Custo Normal | 40 |
| 13.3.2. Recomendações e Planos de Custeio | 40 |
| 13.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário..... | 41 |
| 13.5. Parecer Atuarial Plano Financeiro..... | 43 |
| 14. Anexos | 46 |

1. Introdução

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **Várzea Paulista – SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de Várzea Paulista possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.023, de 18 de setembro de 2009, foi feita uma segregação de massa de pessoas, conforme segue:

SISTEMA FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES (PLANO FINANCEIRO) – MASSA ATÉ 31/12/2003

As pensões, aposentados e servidores em atividade, juntamente com as novas pensões e aposentados dos servidores ativos admitidos até 31/12/2003, são administrados pelo Sistema Financeiro de Repartição Simples (Plano Financeiro), cuja diferença entre os pagamentos dos benefícios e as contribuições é custeada pela Unidade Gestora Municipal de Finanças, conforme disposto no art. 17-F da Lei nº 2.328, de 25 de agosto de 2017. Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até a data prevista no art. 17-E forem superiores à arrecadação das suas contribuições, a partir de agosto de 2017, será assim efetivado o necessário aporte financeiro ao Fundo Previdenciário Financeiro:

- I. O montante apurado no exercício de 2017 será aportado ao Fundo Previdenciário Financeiro no exercício de 2019; o montante apurado no exercício de 2018 será aportado ao Fundo Previdenciário Financeiro no exercício de 2020 e assim

sucessivamente, até a completa integralização da folha dos segurados do Fundo Previdenciário Financeiro pelo Tesouro Municipal.

SISTEMA FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – MASSA A PARTIR 01/01/2004

Servidores admitidos a partir de 01/01/2004 são administrados pelo Sistema de Capitalização (Plano Previdenciário) para as aposentadorias, e pelo Sistema de Repartição de Capital de Cobertura para a pensão e aposentadoria por invalidez.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário. Finalmente no **item 2.2** apresentaremos as características gerais de todo o plano financeiro.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de outubro de 2022**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

| QUANTITATIVO | | | |
|--------------|-------------|--------------|-------|
| Ativos | Aposentados | Pensionistas | Total |
| 1.196 | 135 | 21 | 1.352 |

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

| Servidor | Qtd | % | Idade Média | Salário Médio | Folha de Pagamento | % | Qtd. Dependentes |
|-----------------|--------------|---------------|--------------|-----------------|---------------------|---------------|------------------|
| Ativos Comum | 774 | 57,25% | 45,45 | 3.080,36 | 2.384.195,06 | 48,60% | 1.245 |
| Ativos Especial | 422 | 31,21% | 43,63 | 5.004,47 | 2.111.887,59 | 43,05% | 706 |
| Ativos | 1.196 | 88,46% | 44,81 | 3.759,27 | 4.496.082,65 | 91,65% | 1.951 |
| Inativos | 156 | 11,54% | 0,00 | 2.626,95 | 409.804,59 | 8,35% | 112 |

| | | | | | | | |
|--------------|--------------|----------------|--------------|-----------------|---------------------|----------------|--------------|
| Aposentados | 135 | 9,99% | 60,55 | 2.720,53 | 367.271,29 | 7,49% | 112 |
| Pensionistas | 21 | 1,55% | 61,29 | 2.025,40 | 42.533,30 | 0,87% | 0 |
| Total | 1.352 | 100,00% | 46,64 | 3.628,61 | 4.905.887,24 | 100,00% | 2.063 |

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.1.1. Servidores Ativos

2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

| | |
|--|--------------|
| Número total se servidores..... | 1.196 |
| Idade Média..... | 44,81 |
| Idade Média de Entrada em Aposentadoria..... | 61,23 |
| Remuneração Média..... | 3.759,27 |
| Soma das remunerações | 4.496.082,65 |

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **16,42 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

| Item | M | % | F | % | Total |
|-----------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|
| Número Servidores | 328 | 27,42% | 868 | 72,58% | 1.196 |
| Média Tempo Anterior RGPS | 5,94 | 29,30% | 5,41 | 70,70% | 5,68 |
| Média Tempo Anterior RPPS | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Média Tempo Anterior | 5,94 | 29,30% | 5,41 | 70,70% | 5,68 |
| Média Tempo Prefeitura RGPS | 11,82 | 31,30% | 9,80 | 68,70% | 10,81 |
| Média Tempo Prefeitura RPPS | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Média Tempo Total | 17,75 | 30,60% | 15,22 | 69,40% | 16,49 |
| Salário Médio | 3.536,81 | - | 3.843,33 | - | 3.759,27 |
| Folha de Pagamento | 1.160.073,24 | 25,80% | 3.336.009,41 | 74,20% | 4.496.082,65 |

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

| | |
|---|-------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 25,74 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 27,06 |
| Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos. | |

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

| | |
|---|-------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 64,94 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 61,12 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 62,50 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 57,36 |

2.1.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

| QUANTITATIVO em reais | | | | |
|-----------------------|-----------|-----------|-------------|------------|
| Tempo | Idade | Invalidez | Compulsória | Magistério |
| 159.349,01 | 72.894,93 | 86.934,20 | 3.908,70 | 44.184,45 |

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, por invalidez, seguido da aposentadoria por idade, aposentadorias do Magistério e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria

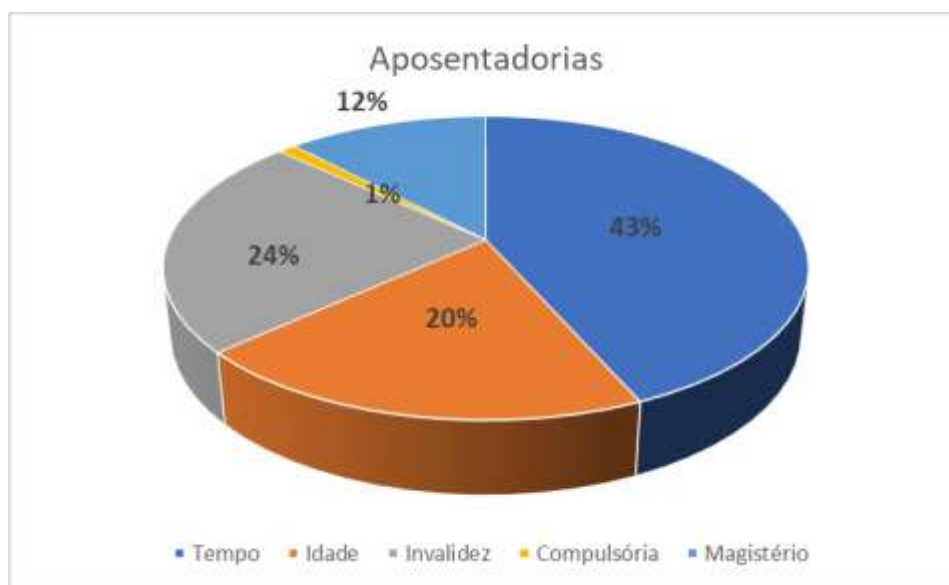


Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

| | 2022 | 2023 | Aumento |
|-------------|----------------|---------------|---------|
| Tempo | R\$ 147.510,26 | R\$159.349,01 | 8,03% |
| Idade | R\$ 48.101,31 | R\$72.894,93 | 51,54% |
| Invalidez | R\$ 71.958,13 | R\$86.934,20 | 20,81% |
| Compulsória | R\$ 3.300,00 | R\$3.908,70 | 18,45% |
| Magistério | R\$ 41.101,79 | R\$44.184,45 | 7,50% |

2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2023 | 36 | 140.296,53 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2024 | 16 | 62.488,69 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2025 | 13 | 43.924,93 |

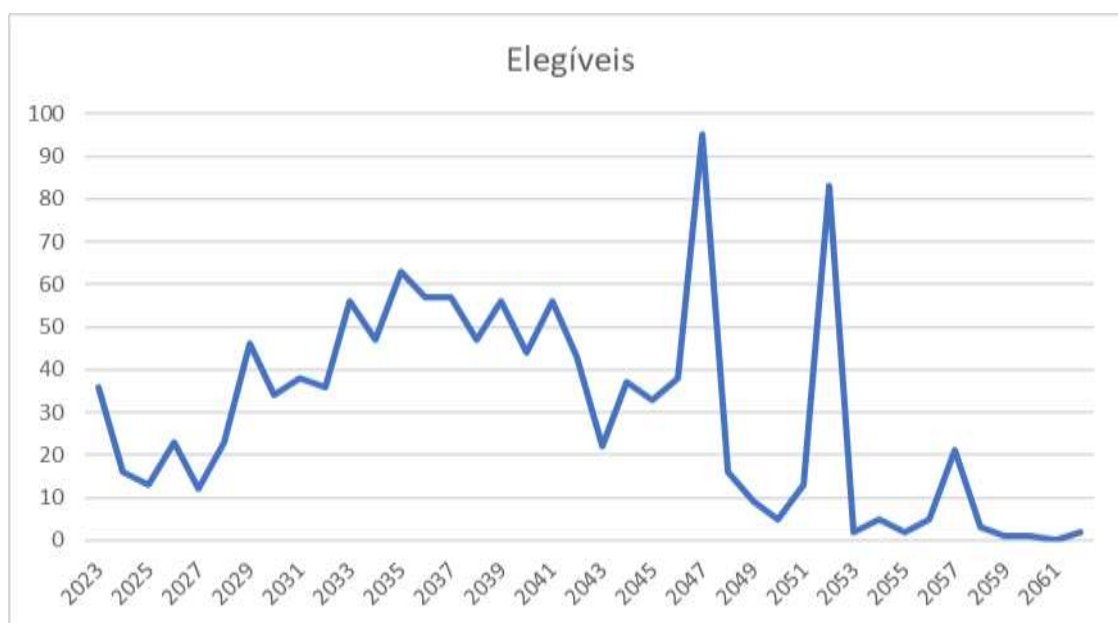
| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2026 | 23 | 73.651,36 |
| 2027 | 12 | 57.707,59 |
| 2028 | 23 | 97.622,96 |
| 2029 | 46 | 237.523,93 |
| 2030 | 34 | 137.761,23 |
| 2031 | 38 | 174.609,17 |
| 2032 | 36 | 147.221,55 |
| 2033 | 56 | 236.657,64 |
| 2034 | 47 | 199.233,23 |
| 2035 | 63 | 279.774,79 |
| 2036 | 57 | 235.726,16 |
| 2037 | 57 | 236.424,75 |
| 2038 | 47 | 178.739,03 |
| 2039 | 56 | 213.791,12 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2040 | 44 | 158.510,90 |
| 2041 | 56 | 184.421,14 |
| 2042 | 43 | 104.263,45 |
| 2043 | 22 | 75.411,93 |
| 2044 | 37 | 99.515,71 |
| 2045 | 33 | 84.555,60 |
| 2046 | 38 | 97.176,45 |
| 2047 | 95 | 347.573,23 |
| 2048 | 16 | 44.184,41 |
| 2049 | 9 | 23.814,96 |
| 2050 | 5 | 16.471,84 |
| 2051 | 13 | 42.712,57 |
| 2052 | 83 | 225.039,96 |
| 2053 | 2 | 2.949,80 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2054 | 5 | 10.210,12 |
| 2055 | 2 | 3.625,16 |
| 2056 | 5 | 7.798,42 |
| 2057 | 21 | 64.263,58 |
| 2058 | 3 | 5.675,74 |
| 2059 | 1 | 1.537,94 |
| 2060 | 1 | 2.197,06 |
| 2061 | 0 | 0,00 |
| 2062 | 2 | 4.002,75 |

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **25 anos** da data base. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2062**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

| | |
|-----------------------------------|------------|
| Número Total de Aposentados | 135 |
| Idade Média | 60,55 |
| Provento Médio | 2.720,53 |
| Soma dos Proventos | 367.271,29 |

2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

| | |
|------------------------------------|-----------|
| Número Total de Pensionistas | 21 |
| Idade Média | 61,29 |
| Pensão Média | 2.025,40 |
| Soma das Pensões | 42.533,30 |

2.2. População Estudada do Plano Financeiro

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de outubro de 2022**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

| QUANTITATIVO | | | |
|--------------|-------------|--------------|-------|
| Ativos | Aposentados | Pensionistas | Total |
| 315 | 461 | 86 | 862 |

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 8. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



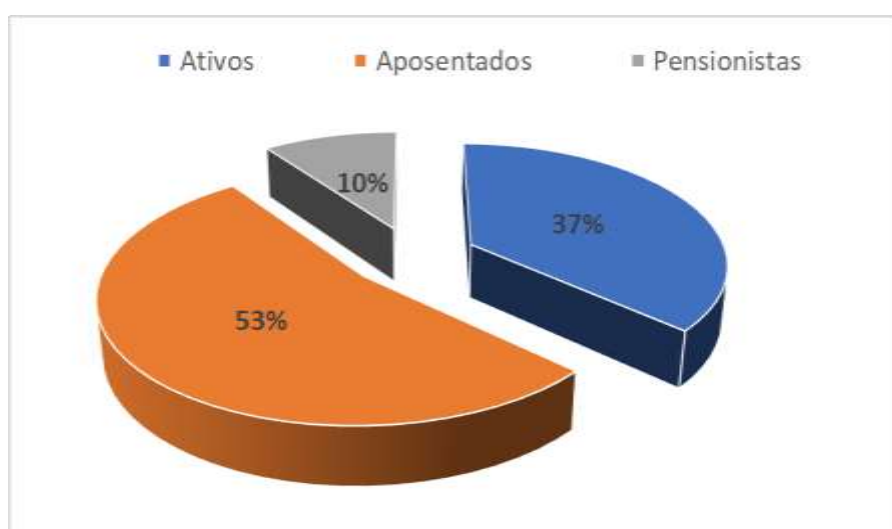
A tabela (6) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 6. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

| Servidor | Qtd | % | Idade Média | Salário Médio | Folha de Pagamento | % | Qtd. Dependentes |
|-----------------|------------|----------------|--------------|-----------------|---------------------|----------------|------------------|
| Ativos Comum | 208 | 24,13% | 53,51 | 4.179,13 | 869.258,23 | 22,26% | 400 |
| Ativos Especial | 107 | 12,41% | 49,87 | 6.766,67 | 724.034,18 | 18,54% | 172 |
| Ativos | 315 | 36,54% | 52,28 | 5.058,07 | 1.593.292,41 | 40,80% | 572 |
| Inativos | 547 | 63,46% | 0,00 | 4.225,62 | 2.311.413,13 | 59,20% | 378 |
| Aposentados | 461 | 53,48% | 64,56 | 4.421,98 | 2.038.531,37 | 52,21% | 378 |
| Pensionistas | 86 | 9,98% | 68,41 | 3.173,04 | 272.881,76 | 6,99% | 0 |
| Total | 862 | 100,00% | 60,46 | 4.529,82 | 3.904.705,54 | 100,00% | 950 |

A figura (9) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 10. Composição da População Estudada.



A figura (11) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 11. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.2.1. Servidores Ativos

2.2.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

| | |
|--|--------------|
| Número total se servidores..... | 315 |
| Idade Média..... | 52,28 |
| Idade Média de Entrada em Aposentadoria..... | 56,89 |
| Remuneração Média..... | 5.058,07 |
| Soma das remunerações | 1.593.292,41 |

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **4,62 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **menos** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

2.2.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (7) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 7. Dados Básicos dos Servidores Ativos

| Item | M | % | F | % | Total |
|-----------------------------|------------|---------|--------------|--------|--------------|
| Número Servidores | 135 | 42,86% | 180 | 57,14% | 315 |
| Média Tempo Anterior RGPS | 5,22 | 62,13% | 2,39 | 37,87% | 3,81 |
| Média Tempo Anterior RPPS | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Média Tempo Anterior | 5,22 | 62,13% | 2,39 | 37,87% | 3,81 |
| Média Tempo Prefeitura RGPS | 25,84 | 45,55% | 23,16 | 54,45% | 24,50 |
| Média Tempo Prefeitura RPPS | 0,23 | 100,00% | 0,00 | 0,00% | 0,12 |
| Média Tempo Total | 31,28 | 47,87% | 25,55 | 52,13% | 28,42 |
| Salário Médio | 4.378,29 | - | 5.567,91 | - | 5.058,07 |
| Folha de Pagamento | 591.069,30 | 37,10% | 1.002.223,11 | 62,90% | 1.593.292,41 |

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

2.2.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 12. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 13. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

| | |
|---|-------|
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino | 18,93 |
| Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino | 20,53 |
| Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos. | |

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

| | |
|---|-------|
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino | 59,45 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino | 57,61 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino | 0,00 |
| Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino | 52,53 |

2.2.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 8. Gastos por tipo de Aposentadoria.

| QUANTITATIVO em reais | | | | |
|-----------------------|------------|------------|-------------|------------|
| Tempo | Idade | Invalidez | Compulsória | Magistério |
| 1.345.767,50 | 170.519,96 | 209.549,48 | 9.144,63 | 303.549,80 |

Observamos no gráfico abaixo que a maior parcela dos gastos com aposentadoria é destinada à benefícios por tempo de contribuição, aposentadorias do Magistério, por invalidez, seguido da aposentadoria por idade e finalmente com a menor representação nos gastos, a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

Figura 14. Gastos por tipo de Aposentadoria

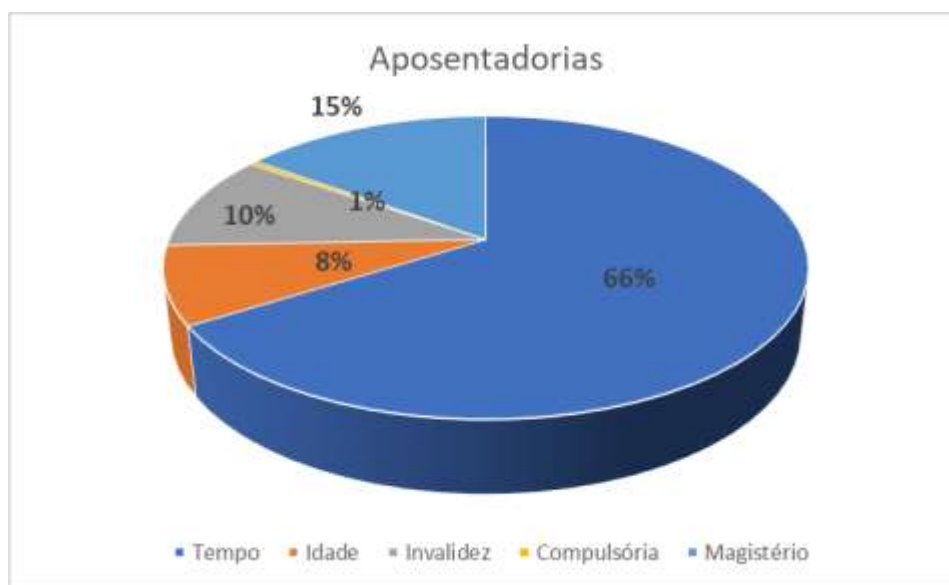


Tabela 9. Evolução das aposentadorias no Período

| | 2022 | 2023 | Aumento |
|-------------|------------------|-----------------|---------|
| Tempo | R\$ 1.640.038,81 | R\$1.345.767,50 | -17,94% |
| Idade | R\$ 172.262,54 | R\$170.519,96 | -1,01% |
| Invalidez | R\$ 221.429,55 | R\$209.549,48 | -5,37% |
| Compulsória | R\$ 12.585,15 | R\$9.144,63 | -27,34% |
| Magistério | R\$ 431.612,40 | R\$303.549,80 | -29,67% |

2.2.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (10) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 10. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

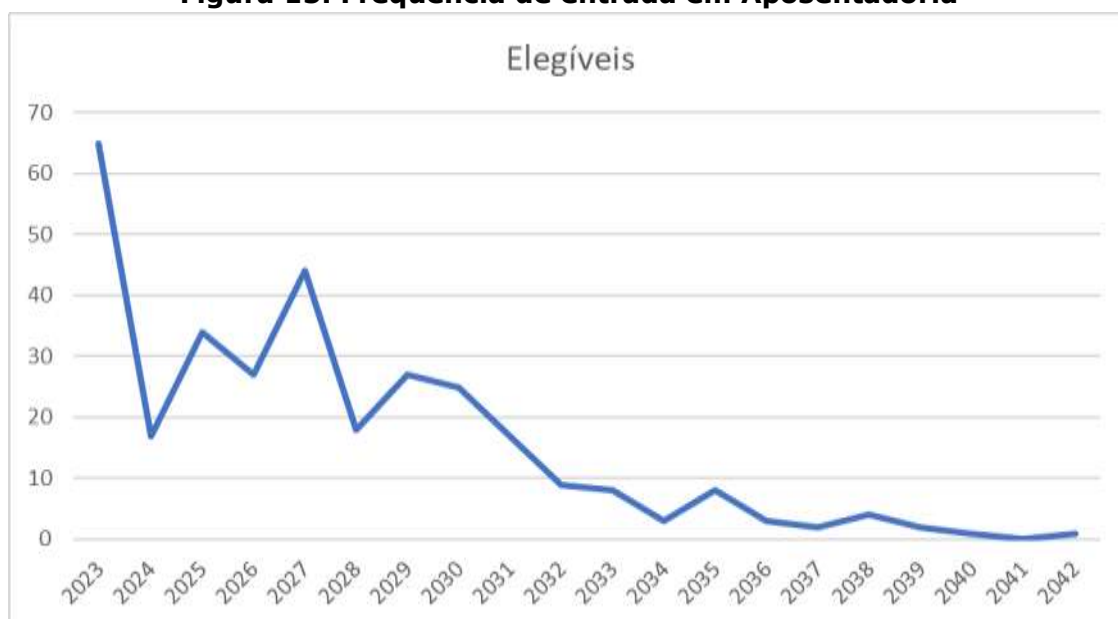
| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2023 | 65 | 365.614,21 |
| 2024 | 17 | 95.439,58 |
| 2025 | 34 | 160.908,65 |
| 2026 | 27 | 137.465,62 |
| 2027 | 44 | 248.581,03 |
| 2028 | 18 | 84.539,21 |
| 2029 | 27 | 136.893,88 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2030 | 25 | 88.211,29 |
| 2031 | 17 | 99.531,13 |
| 2032 | 9 | 39.893,33 |
| 2033 | 8 | 35.482,09 |
| 2034 | 3 | 8.547,00 |
| 2035 | 8 | 34.528,85 |
| 2036 | 3 | 9.255,98 |

| Ano | Nro. Benef. a Conceder | Total Benefícios |
|------|------------------------|------------------|
| 2037 | 2 | 11.331,23 |
| 2038 | 4 | 14.535,14 |
| 2039 | 2 | 7.636,39 |
| 2040 | 1 | 4.897,19 |
| 2041 | 0 | 0,00 |
| 2042 | 1 | 4.496,31 |

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 15. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento decrescente ao longo do tempo. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2042**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

2.2.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| Número Total de Aposentados | 461 |
| Idade Média | 64,56 |
| Provento Médio | 4.421,98 |
| Soma dos Proventos | 2.038.531,37 |

2.2.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

2.2.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

| | |
|------------------------------------|------------|
| Número Total de Pensionistas | 86 |
| Idade Média | 68,41 |
| Pensão Média | 3.173,04 |
| Soma das Pensões | 272.881,76 |

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

4. Condições de Elegibilidade

4.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1º - REGRA - Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

2º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

3º - REGRA - Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;

4º - REGRA - Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

5º - REGRA - Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.

6º - REGRA – Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7º - REGRA – Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:

- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

8º - REGRA - Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustada conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria

Como anexo I, ao final da Nota Técnica, segue uma Tabela contendo os planos de aposentadoria para melhor visualização das regras como um todo.

4.1.3. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

4.1.4. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

4.1.5. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

4.1.6. Pensão por Morte:

Mantida a definição do valor das pensões igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, adotar-se-á limitação no pagamento da Pensão por Morte, estabelecendo-se duração variável em função da idade e tipificação do beneficiário, como segue: CÔNJUGE, COMPANHEIRO, CÔNJUGE DIVORCIADO OU SEPARADO JUDICIALMENTE OU DE FATO QUE RECEBIA PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Duração de 4 meses a contar da data do óbito:

- Se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência, ou
- Se o casamento ou união estável se iniciou em menos de 2 anos antes do falecimento do segurado.

b) Duração variável sob as seguintes condições e conforme tabela abaixo:

- Se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos 2 anos após o início do casamento ou da união estável, ou
- Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento/união estável.

Idade do dependente na data do óbito Duração máxima do benefício:

| Idade do dependente na data do óbito | Duração máxima do benefício |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Menos de 21 anos | 3 ANOS |
| Entre 21 e 26 anos | 6 ANOS |
| Entre 27 e 29 anos | 10 ANOS |
| Entre 30 e 40 anos | 15 ANOS |
| Entre 41 e 43 anos | 20 ANOS |
| A partir de 44 anos | VITALÍCIO |

CÔNJUGE INVÁLIDO OU COM DEFICIÊNCIA

O benefício é devido enquanto durar a deficiência ou invalidez, respeitando-se os prazos mínimos descritos na tabela acima.

PARA OS FILHOS (EQUIPARADOS) OU IRMÃOS DO FALECIDO, DESDE QUE COMPROVEM O DIREITO

O benefício é devido até os 21 anos de idade, salvo em caso de deficiência ou invalidez.

4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os

profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

5.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

As tábuas selecionadas para estudo se encontram listadas na tabela a seguir:

| TIPO DA TÁBUA | NOMENCLATURA | TÁBUA |
|--------------------------|--------------|--------------------------|
| INVÁLIDEZ | i_x | ÁLVARO VINDAS |
| MORTALIDADE GERAL | q_x | IBGE (separada por sexo) |
| MORTALIDADE DE INVÁLIDOS | q_x^i | IBGE (separada por sexo) |

5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MTP nº 1.467/2022, que tratará das alterações Futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

S_x = salário corrente na idade x;

S_y = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de

reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A Política de Investimento do exercício de 2023 foi contemplada a taxa de juros de IPCA+5,06% a.a., aprovada pelo conselho administrativo e fiscal do fundo.

Para elaboração da avaliação atuarial foi utilizada a taxa de juros real de 5,06 % a.a. para o Plano Previdenciário e 4,76% a.a. para o Plano Financeiro. Conforme art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **não será considerado tempo** de permanência após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

5.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

5.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios** (FC) e o **Fator Capacidade das Remunerações** (FC) utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado foi de **80%**.

Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

6. Custeio Administrativo

6.1. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de 2,3% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Taxa de Administração do FUSSBE é de 0,65% (por cento), estabelecida em Lei municipal nº 2.023/2009, Art. 26-B.

6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$CA = FTS \times TA$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$FA = DAp - Dae$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

7.1. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

7.1.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas).

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeiras reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com

os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

7.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuaremos aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquire as condições necessárias.

7.2.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + \text{taxa_real_anual_de_juros})^{-1}$$

7.2.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade

monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{\overline{e_x}|i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

7.3.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf}p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{n|i}$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

7.3.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times {}_{tf}p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRVCAP, $y = x + tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y + t$ (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$\text{Dado: } CN = \frac{VABF_{LÍQ}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{LÍQ} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{LÍQ} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde ${}_{r-x}E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} \times \left(1 - \frac{x - e}{r - e} \right)$$

Sendo:

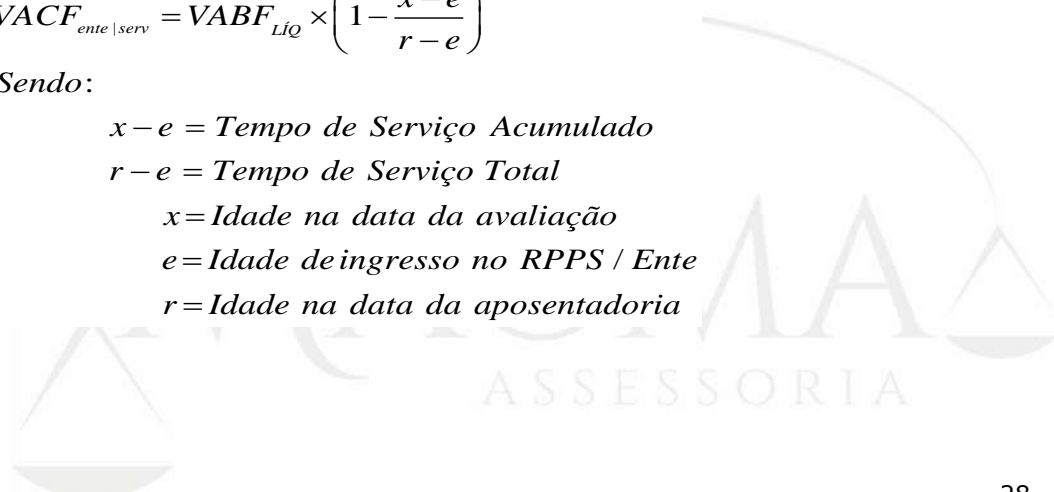
$x - e =$ Tempo de Serviço Acumulado

$r - e =$ Tempo de Serviço Total

$x =$ Idade na data da avaliação

$e =$ Idade de ingresso no RPPS / Ente

$r =$ Idade na data da aposentadoria



7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s, t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, até **8%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado.

7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa

referente à Portaria MTP nº 1.467/2022 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

7.10.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

7.10.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{x:\overline{n}|} + {}_n p_x \cdot a_y$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O RPPS possui Segregação de Massas. O déficit atuarial será custeado em regime de repartição simples, através do Plano Financeiro.

9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais

9.1. Valor das Remunerações

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.2. Expectativa de Mortalidade

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.3. Rentabilidade dos Investimentos

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

10. Parâmetros de Segregação de Massas

A segregação de massas é o Plano de Amortização do Déficit Atuarial através da criação de um Plano Financeiro, criado para abrigar parte da massa de segurados do RPPS, que será gerido através do Regime Financeiro de Repartição Simples.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.023, de 18 de setembro de 2009, foi feita uma segregação de massa de pessoas, conforme segue:

SISTEMA FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO SIMPLES (PLANO FINANCEIRO) – MASSA ATÉ 31/12/2003

As pensões, aposentados e servidores em atividade, juntamente com as novas pensões e aposentados dos servidores ativos admitidos até 31/12/2003, são administrados pelo Sistema Financeiro de Repartição Simples (Plano Financeiro), cuja diferença entre os pagamentos dos benefícios e as contribuições é custeada pela Unidade Gestora Municipal de Finanças, conforme disposto no art. 17-F da Lei nº 2.328, de 25 de agosto de 2017:

Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até a data prevista no art. 17-E forem superiores à arrecadação das suas contribuições, a partir de agosto de 2017, será assim efetivado o necessário aporte financeiro ao Fundo Previdenciário Financeiro:

- II. O montante apurado no exercício de 2017 será aportado ao Fundo Previdenciário Financeiro no exercício de 2019; o montante apurado no exercício de 2018 será aportado ao Fundo Previdenciário Financeiro no exercício de 2020 e assim sucessivamente, até a completa integralização da folha dos segurados do Fundo Previdenciário Financeiro pelo Tesouro Municipal.

SISTEMA FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – MASSA A PARTIR 01/01/2004

Servidores admitidos a partir de 01/01/2004 são administrados pelo Sistema de Capitalização (Plano Previdenciário) para as aposentadorias, e pelo Sistema de Repartição de Capital de Cobertura para a pensão e aposentadoria por invalidez.

11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos em 9.1. é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

W_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

11.2. A Construção da Tábua de Serviço

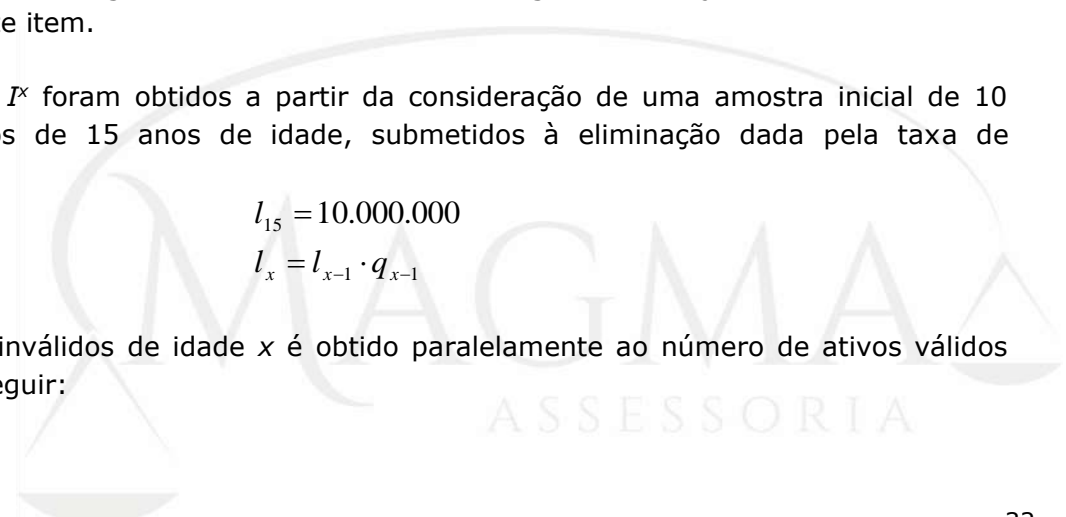
Em 9.1.1 vimos que os valores de q_x, i_x, w_x, q_x^1 são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de l_x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15} = 10.000.000$$

$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:



$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-1}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

12. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAP = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

12.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

12.1.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n.º 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12, E.C. n.º 103/19 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal n.º 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto n.º 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei n.º 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP n.º 1.467/2022;

12.1.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,06%** aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1%** aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0%** aa.;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2021 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária **em 8%**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **0,65%**.

13. Avaliação Atuarial

13.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

13.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

13.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existência da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

13.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Financeiro

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **14,91%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **0,65%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

| Benefício | Custo Normal * |
|---|--|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 19,91 |
| Aposentadoria Especial do Magistério | 4,31 |
| Aposentadoria por Invalidez | 2,02 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 0,79 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 1,69 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,19 |
| Base de Incidência das Contribuições | Folha de Remuneração dos Ativos |

Totalizando assim os **28,91%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **0,65%** referente às despesas administrativas.

13.2.2.1. Regime de Repartição Simples

Os benefícios custeados pelo regime de repartição simples são:

| Benefício | Custo Normal * |
|---|----------------|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 19,91 |
| Aposentadoria Especial do Magistério | 4,31 |
| Aposentadoria por Invalidez | 2,02 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 0,79 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 1,69 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,19 |

Representando assim **28,91%** da contribuição total.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

| Composição do Ativo Plano Financeiro | Valores em R\$ |
|---|-----------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa | 38.300.803,64 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável | 0,00 |
| Aplicações em Segmento Imobiliário | 0,00 |
| Aplicações em Enquadramento | 0,00 |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento | 0,00 |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | 78.503.881,74 |
| Total do Ativo do Plano Financeiro | 116.804.685,38 |

Tabela 11. O Plano de Custeio Plano Financeiro

| | |
|---|-------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 116.804.685,38 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 80.151.397,80 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 57.007.327,07 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 137.158.724,87 |
| Contribuição Patronal | 11.950.571,60 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 11.221.199,42 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 7.413.455,67 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 567.576,31 |
| Valor Atual da Contribuição Futura | 31.152.803,00 |
| Receita Comprev a Conceder | 21.262.435,71 |
| Receita Comprev Concedidos | 31.404.975,51 |
| Receita Comprev Total | 52.667.411,22 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 83.820.214,22 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 144.402.491,66 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 98.956.260,51 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 14.183.353,82 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 8.570.976,69 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 266.113.082,68 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 244.332.275,14 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 60.521.693,73 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 36.018.034,39 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 52.181.628,73 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 393.053.631,99 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 659.166.714,67 |
| Resultado Atuarial | (458.541.815,08) |
| Despesas Administrativas | 520.982,38 |
| Despesas RCC | 0,00 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 68.007.708,62 |
| Índice de Cobertura % | 20,30 |
| Custo Normal % | 357,03 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Os demonstrativos detalhados do Plano Financeiro, bem como os do Plano Previdenciário se encontram anexados no final dessa avaliação atuarial. **ANEXOS VII e VIII.**

13.2.3. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

Devemos primeiramente esclarecer que, diante do novo padrão salarial e de reajustes promovidos, principalmente na classe dos professores, o método PUC retornou uma alíquota de contribuição normal total de **34%, maior** do que a alíquota total de **29,11%** atualmente praticada. Por este motivo utilizaremos o método Ortodoxo para manter as atuais alíquotas de contribuição. Assim, para adequação ao padrão mínimo de contribuição das alíquotas normais, deveria ser praticada alíquota normal patronal de 19%, além dos 14% de alíquota normal funcional.

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial existente ao sistema para o Plano Previdenciário, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em **15,11%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial. Além dos **0,65%** referente às despesas administrativas.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

| Benefício | Custo Normal * |
|---|--|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 20,11 |
| Aposentadoria Especial do Magistério | 4,31 |
| Aposentadoria por Invalidez | 2,02 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 0,79 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 1,69 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,19 |
| Base de Incidência das Contribuições | Folha de Remuneração dos Ativos |

Totalizando assim os **29,11%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **0,65%** referente às despesas administrativas.

13.2.3.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

| Benefício | Custo Normal * |
|--|----------------|
| Aposentadoria por Invalidez | 2,02 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 0,79 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,19 |

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

13.2.3.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

| Benefício | Custo Normal * |
|--|----------------|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória. | 20,11 |
| Aposentadoria Especial do Magistério | 4,31 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória. | 1,69 |

Representando assim **26,11%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados

da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

| Composição do Ativo Plano Previdenciário | Valores em R\$ |
|---|-----------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa | 149.529.573,53 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável | 34.841.491,03 |
| Aplicações em Segmento Imobiliário | 0,00 |
| Aplicações em Enquadramento | |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento | 0 |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | 27.422.430,72 |
| Total do Ativo do Plano Previdenciário | 211.793.495,28 |

Tabela 12. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

| | |
|---|------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 211.793.495,28 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 618.269.522,56 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 12.381.718,24 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 630.651.240,80 |
| Contribuição Patronal | 74.684.038,17 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 86.557.755,38 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 1.713.181,02 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 20.257,32 |
| Valor Atual da Contribuição Futura | 162.975.231,89 |
| Receita Compre v a Conceder | 28.152.362,83 |
| Receita Compre v Concedidos | 5.758.846,24 |
| Receita Compre v Total | 33.911.209,07 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 196.886.440,96 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 229.411.627,34 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 85.324.405,10 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 29.498.085,72 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 8.110.849,58 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 352.344.967,74 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 39.399.752,02 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 8.061.092,68 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 16.460.070,20 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 8.154.973,81 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 72.075.888,71 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 424.420.856,45 |
| Resultado Atuarial | (15.740.920,21) |
| Despesas Administrativas | 4.008.642,39 |
| Despesas RCC | 18.501.437,42 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 19.297.805,54 |
| Índice de Cobertura % | 93,08 |
| Custo Normal % | 28,34 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (6) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 15.740.920,21**. As informações financeiras encontram-se nos **ANEXOS I e II**.

Porém, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.

13.3. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário

13.3.1. Elevação do Custo Normal

Em decorrência da não aplicação da alíquota suplementar recomendada pelo atuário no exercício anterior e da continuidade no aumento do déficit atuarial do Plano Previdenciário, o atuário recomenda que seja realizada adequação no Custeio Normal do Plano Previdenciário, que versa sobre as Alíquotas Normais de Contribuição Previdenciária, atualmente em 15,76% da parte patronal e 14% da Parte Funcional. A parte funcional foi aumentada recentemente pela EC 103/2019, que alterou o valor dela de 11% para 14%, de forma que não é possível elevar mais tal alíquota. Já a alíquota de contribuição patronal tem se mostrado insuficiente, dado os recentes aumentos nos compromissos futuros, que ganham peso principalmente no tocante aos servidores que gozam de aposentadoria especial, contribuindo assim por 5 anos a menos ao FUSSE e gozando de 5 anos a mais de aposentadoria, visto que a expectativa de vida é igual para todos. Diante deste novo cenário que se apresenta e dos resultados do custo normal apresentados em decorrência da aplicação do Método de Financiamento do Crédito Único Projetado (PUC), sugerimos que o atual déficit atuarial seja senado através da elevação da alíquota normal patronal de 15,76% para **19%**.

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria MTP nº 1.467/2022). O detalhamento financeiro deste cenário encontra-se no final desta avaliação no **ANEXO III**.

13.3.2. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **0,65%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 11 e 12) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição de **14%** para o servidor e de **14,91%** para a parte patronal do Plano Financeiro e **15,11%** da parte patronal do Plano Previdenciário, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial, **porém** deve ser considerado o aumento proposto para a alíquota normal patronal do Plano Previdenciário para

18,35% (19 menos 0,65 da taxa de administração). Além dos **0,65%** da taxa da despesa de administração.

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a segregação de massas, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de Várzea Paulista**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

13.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de outubro de 2022** do **Município de Várzea Paulista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Várzea Paulista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

| Servidor | Qtd | | Idade Média | Salário Médio | Folha de Pagamento | | Qtd. Dependentes |
|-----------------|--------------|----------------|--------------|-----------------|---------------------|----------------|------------------|
| Ativos Comum | 774 | 57,25% | 45,45 | 3.080,36 | 2.384.195,06 | 48,60% | 1.245 |
| Ativos Especial | 422 | 31,21% | 43,63 | 5.004,47 | 2.111.887,59 | 43,05% | 706 |
| Ativos | 1.196 | 88,46% | 44,81 | 3.759,27 | 4.496.082,65 | 91,65% | 1.951 |
| Inativos | 156 | 11,54% | 0,00 | 2.626,95 | 409.804,59 | 8,35% | 112 |
| Aposentados | 135 | 9,99% | 60,55 | 2.720,53 | 367.271,29 | 7,49% | 112 |
| Pensionistas | 21 | 1,55% | 61,29 | 2.025,40 | 42.533,30 | 0,87% | 0 |
| Total | 1.352 | 100,00% | 46,64 | 3.628,61 | 4.905.887,24 | 100,00% | 2.063 |

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **15,11%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 211.793.495,28**, e o déficit atuarial apurado para o exercício é de **R\$ 15.740.920,21**. As despesas administrativas representam **0,65%** além dos **15,11%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 4.008.642,39**.

A alíquota normal patronal do Plano Previdenciário deve ser elevada para **19%** (18,35% mais 0,65%).

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição

previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

Comparativos dos últimos 3 exercícios

| | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|
| Ativo | 156.267.839,93 | 188.479.624,03 | 211.793.495,28 |
| Alíquota Praticada | 29,76% | 30% | 30% |
| Resultado (Alíquota Prat 75anos) | 7.012.793,55 | (13.034.236,15) | (15.740.920,21) |
| Índice de Cobertura | 104,70 | 93,53 | 93,08 |
| Número de Servidores | 1.051 | 1.035 | 1.196 |
| Despesa com Servidores | 3.409.593,12 | 3.561.371,27 | 4.496.082,65 |
| Número de Aposentados | 101 | 117 | 135 |
| Despesa com Aposentados | 237.564,08 | 311.971,49 | 367.271,29 |
| Número de Pensionistas | 17 | 21 | 21 |
| Despesa com Pensionistas | 30.193,06 | 37.770,97 | 42.533,30 |

Observamos um aumento no déficit atuarial no Plano Previdenciário que ocorreu principalmente em consequência dos aumentos salariais concedidos, que podem ser percebidos no quadro acima. Além disso, o não atendimento às recomendações do atuário na implementação da alíquota suplementar no exercício anterior, ajudaram a piorar o cenário atuarial do Plano Previdenciário.

| Crescimento Salarial | | | |
|----------------------|-----------|-----------|-------|
| 2020/2019 | 2021/2020 | 2022/2021 | Média |
| 0,92% | 0,88% | 14,59% | 5,46% |

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entende-se que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros + Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

| | |
|--|-------|
| Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos | 11,09 |
| Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior | 7,38 |
| Indexador: | IPCA |
| Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18. | |

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista**.

13.5. Parecer Atuarial Plano Financeiro

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de outubro de 2022** do **Município de Várzea Paulista** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Várzea Paulista possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

| Servidor | Qtd | % | Idade Média | Salário Médio | Folha de Pagamento | % | Qtd. Dependentes |
|-----------------|------------|----------------|--------------|-----------------|---------------------|----------------|------------------|
| Ativos Comum | 208 | 24,13% | 53,51 | 4.179,13 | 869.258,23 | 22,26% | 400 |
| Ativos Especial | 107 | 12,41% | 49,87 | 6.766,67 | 724.034,18 | 18,54% | 172 |
| Ativos | 315 | 36,54% | 52,28 | 5.058,07 | 1.593.292,41 | 40,80% | 572 |
| Inativos | 547 | 63,46% | 0,00 | 4.225,62 | 2.311.413,13 | 59,20% | 378 |
| Aposentados | 461 | 53,48% | 64,56 | 4.421,98 | 2.038.531,37 | 52,21% | 378 |
| Pensionistas | 86 | 9,98% | 68,41 | 3.173,04 | 272.881,76 | 6,99% | 0 |
| Total | 862 | 100,00% | 60,46 | 4.529,82 | 3.904.705,54 | 100,00% | 950 |

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **14,91%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 116.804.685,38**, e o déficit apurado para o exercício é de **R\$ 458.541.815,08**. As despesas administrativas representam **0,65%** além dos **14,91%** da alíquota patronal normal, ou seja, tais despesas foram computadas no cálculo atuarial, representando um total de **R\$ 520.982,38**.

O déficit atuarial será custeado em Regime Financeiro de Repartição Simples, ou seja, o Ente Federativo custeará a folha de pagamento dos inativos, bem como sua insuficiência financeira, mês a mês, conforme tais despesas se realizem, até a extinção completa da massa de segurados do Plano Financeiro.

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos,

uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

Comparativos dos últimos 3 exercícios

| | 2021 | 2022 | 2023 |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Ativo | 87.776.917,40 | 105.307.550,27 | 116.804.685,38 |
| Alíquota Praticada | 29,56% | 30% | 30% |
| Resultado (Aliq Prat 75anos) | (339.247.087,08) | (460.234.056,27) | (458.541.815,08) |
| Índice de Cobertura | 20,56 | 18,62 | 20,30 |
| Número de Servidores | 386 | 343 | 315 |
| Despesa com Servidores | 1.708.149,40 | 1.574.861,89 | 1.593.292,41 |
| Número de Aposentados | 412 | 444 | 461 |
| Despesa com Aposentados | 1.715.215,03 | 2.477.928,45 | 2.038.531,37 |
| Número de Pensionistas | 89 | 86 | 86 |
| Despesa com Pensionistas | 263.577,63 | 323.660,10 | 272.881,76 |

Observamos uma pequena diminuição no déficit atuarial do Plano Financeiro devido à diminuição no número total de segurados do plano, o que demonstra que o plano caminha para a extinção, como é esperado.

| Crescimento Salarial | | | |
|----------------------|-----------|-----------|-------|
| 2020/2019 | 2021/2020 | 2022/2021 | Média |
| 0,92% | 0,88% | 14,59% | 5,46% |

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entende-se que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

Como podemos observar o crescimento observado está abaixo do limite mínimo estabelecido pela portaria, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de 0%.

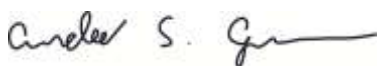
Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista**.

Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: andregrau@gmail.com
Telefone: **(016) 99165-7754**



Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

- Representante Legal do RPPS

Nome: **Alessandro Carlos Botrel**
Cargo: **Diretor Presidente**
CPF: **120.867.008-57**
Correio eletrônico: alessandro.botrel@varzeapaulista.sp.gov.br
Telefone: **(11) 4595-2237**

Assinatura: _____



14. Anexos



Anexo I

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Várzea Paulista – IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário (deficitário somente alíquotas normais)

| | |
|---|------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 211.793.495,28 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 618.269.522,56 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 12.381.718,24 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 630.651.240,80 |
| Contribuição Patronal | 74.684.038,17 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 86.557.755,38 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 1.713.181,02 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 20.257,32 |
| Valor Atual da Contribuição Futura | 162.975.231,89 |
| Receita Comprev a Conceder | 28.152.362,83 |
| Receita Comprev Concedidos | 5.758.846,24 |
| Receita Comprev Total | 33.911.209,07 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 196.886.440,96 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 229.411.627,34 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 85.324.405,10 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 29.498.085,72 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 8.110.849,58 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 352.344.967,74 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 39.399.752,02 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 8.061.092,68 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 16.460.070,20 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 8.154.973,81 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 72.075.888,71 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 424.420.856,45 |
| Resultado Atuarial | (15.740.920,21) |
| Despesas Administrativas | 4.008.642,39 |
| Despesas RCC | 18.501.437,42 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 19.297.805,54 |
| Índice de Cobertura % | 93,08 |
| Custo Normal % | 28,34 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Várzea Paulista - IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário

| Ano | Receita Patronal | Outras Receita | Despesas | Saldo Final |
|------|------------------|----------------|---------------|----------------|
| 2023 | 8.665.581,85 | 8.203.201,10 | 8.097.053,26 | 220.565.224,97 |
| 2024 | 8.208.880,36 | 7.823.359,60 | 8.292.745,32 | 228.304.719,60 |
| 2025 | 7.785.248,89 | 7.466.896,41 | 8.419.107,51 | 235.137.757,40 |
| 2026 | 7.387.959,66 | 7.126.017,34 | 8.489.853,40 | 241.161.881,01 |
| 2027 | 6.975.255,94 | 6.783.461,14 | 8.706.972,29 | 246.213.625,81 |
| 2028 | 6.583.719,01 | 6.457.202,37 | 8.888.100,62 | 250.366.446,57 |
| 2029 | 6.078.023,75 | 6.087.930,51 | 9.681.682,58 | 252.850.718,25 |
| 2030 | 5.538.229,63 | 5.712.411,73 | 10.684.029,38 | 253.417.330,23 |
| 2031 | 5.047.057,76 | 5.358.070,27 | 11.459.301,47 | 252.363.156,79 |
| 2032 | 4.668.219,76 | 5.055.102,62 | 11.747.369,61 | 250.339.109,56 |
| 2033 | 4.210.106,79 | 4.711.457,18 | 12.426.422,07 | 246.834.251,45 |
| 2034 | 3.764.683,82 | 4.386.001,39 | 13.144.544,17 | 241.840.392,50 |
| 2035 | 3.274.357,32 | 4.053.776,23 | 14.163.560,94 | 235.004.965,11 |
| 2036 | 2.865.809,64 | 3.751.696,19 | 14.757.336,07 | 226.865.134,87 |
| 2037 | 2.486.746,00 | 3.460.994,20 | 15.216.329,78 | 217.596.545,29 |
| 2038 | 2.130.259,02 | 3.187.340,31 | 15.600.090,71 | 207.314.053,91 |
| 2039 | 1.862.561,91 | 2.949.846,26 | 15.587.438,19 | 196.539.023,89 |
| 2040 | 1.588.475,72 | 2.714.945,48 | 15.681.407,98 | 185.161.037,12 |
| 2041 | 1.348.467,95 | 2.499.858,44 | 15.625.725,86 | 173.383.637,65 |
| 2042 | 1.178.622,59 | 2.323.049,17 | 15.289.275,65 | 161.596.033,75 |
| 2043 | 1.039.364,39 | 2.162.144,21 | 14.800.100,34 | 149.997.442,01 |
| 2044 | 922.362,02 | 2.019.076,74 | 14.293.975,41 | 138.644.905,36 |
| 2045 | 811.522,06 | 1.877.982,88 | 13.774.965,11 | 127.559.445,18 |
| 2046 | 699.468,48 | 1.731.561,91 | 13.213.398,24 | 116.777.077,33 |
| 2047 | 510.138,42 | 1.545.802,27 | 13.003.213,45 | 105.829.804,57 |
| 2048 | 337.103,00 | 1.370.259,13 | 12.766.116,41 | 94.771.050,29 |
| 2049 | 295.235,55 | 1.265.807,33 | 11.973.565,60 | 84.358.527,57 |
| 2050 | 273.003,07 | 1.170.923,13 | 11.070.446,08 | 74.732.007,69 |
| 2051 | 242.493,81 | 1.075.798,54 | 10.291.690,70 | 65.758.609,34 |
| 2052 | 145.343,59 | 959.531,03 | 9.862.241,20 | 57.001.242,76 |
| 2053 | 66.963,67 | 851.206,60 | 9.385.783,22 | 48.533.629,80 |
| 2054 | 59.906,02 | 782.152,96 | 8.657.995,45 | 40.717.693,34 |
| 2055 | 52.716,35 | 718.072,39 | 7.978.206,86 | 33.510.275,22 |
| 2056 | 47.619,11 | 643.250,86 | 7.193.554,45 | 27.007.590,74 |
| 2057 | 29.032,50 | 577.242,90 | 6.593.018,87 | 21.020.847,27 |
| 2058 | 5.386,54 | 509.313,87 | 6.032.129,42 | 15.503.418,26 |
| 2059 | 3.373,18 | 453.918,13 | 5.395.679,40 | 10.565.030,17 |
| 2060 | 2.210,93 | 392.613,55 | 4.699.246,94 | 6.260.607,71 |
| 2061 | 1.641,52 | 347.301,74 | 4.152.342,97 | 2.457.208,00 |
| 2062 | 966,42 | 298.823,14 | 3.581.510,18 | -824.512,63 |
| 2063 | 0,00 | 250.060,04 | 3.024.508,71 | -3.598.961,30 |
| 2064 | 0,00 | 213.010,96 | 2.578.935,31 | -5.964.885,64 |

| | | | | |
|-------------|-------------|-------------|--------------|-----------------------|
| 2065 | 0,00 | 179.539,52 | 2.172.148,15 | -7.957.494,27 |
| 2066 | 0,00 | 148.323,85 | 1.795.502,45 | -9.604.672,87 |
| 2067 | 0,00 | 119.700,36 | 1.456.847,69 | -10.941.820,20 |
| 2068 | 0,00 | 95.831,31 | 1.167.440,73 | -12.013.429,62 |
| 2069 | 0,00 | 76.683,19 | 933.093,41 | -12.869.839,84 |
| 2070 | 0,00 | 61.005,85 | 740.224,88 | -13.549.058,88 |
| 2071 | 0,00 | 47.453,95 | 576.767,06 | -14.078.371,99 |
| 2072 | 0,00 | 34.034,96 | 421.380,46 | -14.465.717,50 |
| 2073 | 0,00 | 27.974,78 | 348.200,22 | -14.785.942,94 |
| 2074 | 0,00 | 22.965,74 | 285.601,45 | -15.048.578,66 |
| 2075 | 0,00 | 18.330,80 | 227.680,63 | -15.257.928,49 |
| 2076 | 0,00 | 13.924,28 | 172.614,11 | -15.416.618,31 |
| 2077 | 0,00 | 10.541,11 | 131.928,23 | -15.538.005,43 |
| 2078 | 0,00 | 7.782,95 | 97.408,32 | -15.627.630,80 |
| 2079 | 0,00 | 5.035,51 | 63.022,54 | -15.685.617,83 |
| 2080 | 0,00 | 2.547,89 | 31.888,55 | -15.714.958,49 |
| 2081 | 0,00 | 1.335,18 | 16.710,74 | -15.730.334,04 |
| 2082 | 0,00 | 677,65 | 8.481,25 | -15.738.137,64 |
| 2083 | 0,00 | 241,63 | 3.024,20 | -15.740.920,21 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.740.920,21 |

Anexo III

Amortização do Déficit Atuarial

Várzea Paulista – IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário (19% de Alíquota de Contribuição Patronal)

| | |
|---|-----------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 211.793.495,28 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 618.269.522,56 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 12.381.718,24 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 630.651.240,80 |
| Contribuição Patronal | 94.665.561,78 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 86.557.755,38 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 1.713.181,02 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 20.257,32 |
| Valor Atual da Contribuição Futura | 182.956.755,50 |
| Receita Comprev a Conceder | 28.152.362,83 |
| Receita Comprev Concedidos | 5.758.846,24 |
| Receita Comprev Total | 33.911.209,07 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 216.867.964,57 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 229.411.627,34 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 85.324.405,10 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 29.498.085,72 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 8.110.849,58 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 352.344.967,74 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 39.399.752,02 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 8.061.092,68 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 16.460.070,20 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 8.154.973,81 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 72.075.888,71 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 424.420.856,45 |
| Resultado Atuarial | 4.240.603,41 |
| Despesas Administrativas | 4.008.642,39 |
| Despesas RCC | 18.501.437,42 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 19.297.805,54 |
| Índice de Cobertura % | 102,04 |
| Custo Normal % | 28,34 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Anexo VI

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Várzea Paulista - IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário (Equacionado)

| Ano | Receita Patronal | Outras Receita | Despesas | Saldo Final |
|------|------------------|----------------|---------------|----------------|
| 2023 | 10.447.089,80 | 8.203.201,10 | 8.097.053,26 | 222.346.732,91 |
| 2024 | 9.896.492,82 | 7.823.359,60 | 8.292.745,32 | 231.773.840,02 |
| 2025 | 9.385.766,93 | 7.466.896,41 | 8.419.107,51 | 240.207.395,85 |
| 2026 | 8.906.800,98 | 7.126.017,34 | 8.489.853,40 | 247.750.360,78 |
| 2027 | 8.409.257,98 | 6.783.461,14 | 8.706.972,29 | 254.236.107,61 |
| 2028 | 7.937.221,00 | 6.457.202,37 | 8.888.100,62 | 259.742.430,36 |
| 2029 | 7.327.570,25 | 6.087.930,51 | 9.681.682,58 | 263.476.248,54 |
| 2030 | 6.676.798,65 | 5.712.411,73 | 10.684.029,38 | 265.181.429,53 |
| 2031 | 6.084.649,88 | 5.358.070,27 | 11.459.301,47 | 265.164.848,21 |
| 2032 | 5.627.933,29 | 5.055.102,62 | 11.747.369,61 | 264.100.514,51 |
| 2033 | 5.075.631,77 | 4.711.457,18 | 12.426.422,07 | 261.461.181,39 |
| 2034 | 4.538.638,64 | 4.386.001,39 | 13.144.544,17 | 257.241.277,26 |
| 2035 | 3.947.513,44 | 4.053.776,23 | 14.163.560,94 | 251.079.005,98 |
| 2036 | 3.454.972,43 | 3.751.696,19 | 14.757.336,07 | 243.528.338,53 |
| 2037 | 2.997.975,92 | 3.460.994,20 | 15.216.329,78 | 234.770.978,86 |
| 2038 | 2.568.206,96 | 3.187.340,31 | 15.600.090,71 | 224.926.435,43 |
| 2039 | 2.245.473,67 | 2.949.846,26 | 15.587.438,19 | 214.534.317,17 |
| 2040 | 1.915.039,04 | 2.714.945,48 | 15.681.407,98 | 203.482.893,71 |
| 2041 | 1.625.691,63 | 2.499.858,44 | 15.625.725,86 | 191.982.717,93 |
| 2042 | 1.420.930,62 | 2.323.049,17 | 15.289.275,65 | 180.437.422,06 |
| 2043 | 1.253.042,37 | 2.162.144,21 | 14.800.100,34 | 169.052.508,29 |
| 2044 | 1.111.984,58 | 2.019.076,74 | 14.293.975,41 | 157.889.594,20 |
| 2045 | 978.357,08 | 1.877.982,88 | 13.774.965,11 | 146.970.969,05 |
| 2046 | 843.268,14 | 1.731.561,91 | 13.213.398,24 | 136.332.400,86 |
| 2047 | 615.013,74 | 1.545.802,27 | 13.003.213,45 | 125.490.003,42 |
| 2048 | 406.405,80 | 1.370.259,13 | 12.766.116,41 | 114.500.551,94 |
| 2049 | 355.930,76 | 1.265.807,33 | 11.973.565,60 | 104.148.724,42 |
| 2050 | 329.126,84 | 1.170.923,13 | 11.070.446,08 | 94.578.328,32 |
| 2051 | 292.346,13 | 1.075.798,54 | 10.291.690,70 | 85.654.782,29 |
| 2052 | 175.224,33 | 959.531,03 | 9.862.241,20 | 76.927.296,45 |
| 2053 | 80.730,33 | 851.206,60 | 9.385.783,22 | 68.473.450,16 |
| 2054 | 72.221,79 | 782.152,96 | 8.657.995,45 | 60.669.829,46 |
| 2055 | 63.554,00 | 718.072,39 | 7.978.206,86 | 53.473.248,99 |
| 2056 | 57.408,84 | 643.250,86 | 7.193.554,45 | 46.980.354,24 |
| 2057 | 35.001,08 | 577.242,90 | 6.593.018,87 | 40.999.579,35 |
| 2058 | 6.493,93 | 509.313,87 | 6.032.129,42 | 35.483.257,73 |
| 2059 | 4.066,65 | 453.918,13 | 5.395.679,40 | 30.545.563,12 |
| 2060 | 2.665,44 | 392.613,55 | 4.699.246,94 | 26.241.595,16 |
| 2061 | 1.978,99 | 347.301,74 | 4.152.342,97 | 22.438.532,92 |
| 2062 | 1.165,11 | 298.823,14 | 3.581.510,18 | 19.157.010,98 |
| 2063 | 0,00 | 250.060,04 | 3.024.508,71 | 16.382.562,32 |
| 2064 | 0,00 | 213.010,96 | 2.578.935,31 | 14.016.637,97 |

| | | | | |
|-------------|-------------|-------------|--------------|---------------------|
| 2065 | 0,00 | 179.539,52 | 2.172.148,15 | 12.024.029,34 |
| 2066 | 0,00 | 148.323,85 | 1.795.502,45 | 10.376.850,74 |
| 2067 | 0,00 | 119.700,36 | 1.456.847,69 | 9.039.703,41 |
| 2068 | 0,00 | 95.831,31 | 1.167.440,73 | 7.968.094,00 |
| 2069 | 0,00 | 76.683,19 | 933.093,41 | 7.111.683,77 |
| 2070 | 0,00 | 61.005,85 | 740.224,88 | 6.432.464,73 |
| 2071 | 0,00 | 47.453,95 | 576.767,06 | 5.903.151,62 |
| 2072 | 0,00 | 34.034,96 | 421.380,46 | 5.515.806,11 |
| 2073 | 0,00 | 27.974,78 | 348.200,22 | 5.195.580,67 |
| 2074 | 0,00 | 22.965,74 | 285.601,45 | 4.932.944,96 |
| 2075 | 0,00 | 18.330,80 | 227.680,63 | 4.723.595,12 |
| 2076 | 0,00 | 13.924,28 | 172.614,11 | 4.564.905,30 |
| 2077 | 0,00 | 10.541,11 | 131.928,23 | 4.443.518,18 |
| 2078 | 0,00 | 7.782,95 | 97.408,32 | 4.353.892,81 |
| 2079 | 0,00 | 5.035,51 | 63.022,54 | 4.295.905,78 |
| 2080 | 0,00 | 2.547,89 | 31.888,55 | 4.266.565,12 |
| 2081 | 0,00 | 1.335,18 | 16.710,74 | 4.251.189,57 |
| 2082 | 0,00 | 677,65 | 8.481,25 | 4.243.385,97 |
| 2083 | 0,00 | 241,63 | 3.024,20 | 4.240.603,41 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.240.603,41 |

Anexo V

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

| | PMBC | VABF | Cont. ENTE | Cont. Inativo | Cont. Pens. | Comprev |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01 | 2.2.7.2.1.03.02 | 2.2.7.2.1.03.03 | 2.2.7.2.1.03.04 | 2.2.7.2.1.03.05 |
| 0 | 64.583.604,13 | 72.075.888,71 | 0,00 | 1.713.181,02 | 20.257,32 | 5.758.846,24 |
| 1 | 64.225.134,50 | 71.685.820,30 | 0,00 | 1.712.748,60 | 20.257,32 | 5.727.679,88 |
| 2 | 63.866.664,87 | 71.295.751,89 | 0,00 | 1.712.316,18 | 20.257,32 | 5.696.513,52 |
| 3 | 63.508.195,24 | 70.905.683,48 | 0,00 | 1.711.883,76 | 20.257,32 | 5.665.347,16 |
| 4 | 63.149.725,61 | 70.515.615,07 | 0,00 | 1.711.451,34 | 20.257,32 | 5.634.180,80 |
| 5 | 62.791.255,98 | 70.125.546,66 | 0,00 | 1.711.018,92 | 20.257,32 | 5.603.014,44 |
| 6 | 62.432.786,35 | 69.735.478,25 | 0,00 | 1.710.586,50 | 20.257,32 | 5.571.848,08 |
| 7 | 62.074.316,72 | 69.345.409,84 | 0,00 | 1.710.154,08 | 20.257,32 | 5.540.681,72 |
| 8 | 61.715.847,09 | 68.955.341,43 | 0,00 | 1.709.721,66 | 20.257,32 | 5.509.515,36 |
| 9 | 61.357.377,46 | 68.565.273,02 | 0,00 | 1.709.289,24 | 20.257,32 | 5.478.349,00 |
| 10 | 60.998.907,83 | 68.175.204,61 | 0,00 | 1.708.856,82 | 20.257,32 | 5.447.182,64 |
| 11 | 60.640.438,20 | 67.785.136,20 | 0,00 | 1.708.424,40 | 20.257,32 | 5.416.016,28 |
| 12 | 59.923.499,07 | 67.004.999,40 | 0,00 | 1.707.559,56 | 20.257,32 | 5.353.683,45 |

Benefícios a Conceder:

| | PMBC | VABF | Cont. ENTE | Cont. Ativo | Comprev | Equacionamento |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01 | 2.2.7.2.1.04.02 | 2.2.7.2.1.04.03 | 2.2.7.2.1.04.04 | 2.2.7.2.1.05.00 |
| 0 | 162.950.811,36 | 352.344.967,74 | 74.684.038,17 | 86.557.755,38 | 28.152.362,83 | 0,00 |
| 1 | 164.133.489,04 | 352.413.586,45 | 74.170.341,41 | 85.962.875,79 | 28.146.880,21 | 0,00 |
| 2 | 165.316.166,72 | 352.482.205,16 | 73.656.644,65 | 85.367.996,20 | 28.141.397,59 | 0,00 |
| 3 | 166.499.159,23 | 352.550.823,87 | 73.142.801,87 | 84.772.947,80 | 28.135.914,97 | 0,00 |
| 4 | 167.684.744,38 | 352.623.301,07 | 72.629.689,19 | 84.178.743,44 | 28.130.124,06 | 0,00 |
| 5 | 168.870.329,53 | 352.695.778,27 | 72.116.576,51 | 83.584.539,08 | 28.124.333,15 | 0,00 |
| 6 | 170.055.914,68 | 352.768.255,47 | 71.603.463,83 | 82.990.334,72 | 28.118.542,24 | 0,00 |
| 7 | 171.242.059,10 | 352.840.732,67 | 71.090.091,75 | 82.395.830,49 | 28.112.751,33 | 0,00 |
| 8 | 172.430.608,07 | 352.916.147,43 | 70.577.075,75 | 81.801.737,90 | 28.106.725,71 | 0,00 |
| 9 | 173.625.234,66 | 352.995.010,47 | 70.062.968,03 | 81.206.383,21 | 28.100.424,57 | 0,00 |
| 10 | 174.829.112,36 | 353.091.152,27 | 69.553.223,91 | 80.616.073,14 | 28.092.742,86 | 0,00 |
| 11 | 176.033.805,69 | 353.188.987,85 | 69.043.949,85 | 80.026.306,49 | 28.084.925,82 | 0,00 |
| 12 | 178.421.084,64 | 353.364.187,07 | 68.025.401,02 | 78.846.774,01 | 28.070.927,40 | 0,00 |

Anexo VI

Relatório de Aposentados/Especiais Plano Financeiro (Iminentes)

| Matrícula | Nome | Data Nasc. | Situação | Cargo | Data Adm. | Ini Benef. |
|-----------|--|------------|----------|--|------------|------------|
| 46900 | ADILSON DE SOUZA SANTOS | 05/02/1963 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/06/1998 | 24/11/2020 |
| 184181 | ADILSON DONIZETI PINTO | 24/09/1961 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/07/2002 | 12/05/2023 |
| 186692 | ADRIANA LUCIA DOS SANTOS | 10/04/1968 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/07/2002 | 10/04/2023 |
| 38400 | ADRIANA PANICO | 24/03/1973 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/08/1992 | 24/03/2023 |
| 25900 | ALFREDO SILVA LEITE JUNIOR | 14/10/1966 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/08/1992 | 24/04/2023 |
| 151503 | ANA LUCIA CHRISPIM SILVA | 16/01/1962 | Ativo | MEDICO | 01/02/1995 | 29/01/2018 |
| 51900 | ANA MARIA DA SILVA | 10/05/1970 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 20/12/1993 | 10/03/2021 |
| 113048 | ANA MARIA DE SOUZA | 25/10/1960 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 12/04/2000 | 30/10/2022 |
| 183591 | ANA REGINA DE LIMA | 09/05/1959 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/07/2002 | 17/02/2022 |
| 26000 | ANASTACIO RAFAEL DE ARAUJO | 07/09/1965 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/08/1992 | 06/02/2023 |
| 54300 | ANDREA MARIA PRINCIPE IACUBECZ | 26/05/1973 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/02/1994 | 26/05/2023 |
| 73900 | ANGELA FOSSATI RODRIGUES SILVA | 16/11/1971 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 08/09/1995 | 14/07/2023 |
| 21300 | ANTONIA BENEDITA SENZIANI | 02/10/1970 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 01/02/1994 | 02/10/2022 |
| 87518 | ANTONIO FRANCISCO DO AMARAL GODOI | 28/05/1961 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/12/1993 | 15/04/2021 |
| 159051 | APARECIDA DAS DORES PEREIRA | 02/07/1964 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 11/09/2001 | 02/07/2019 |
| 115934 | APARECIDA MARTIN NICOLETTI | 13/05/1961 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 11/05/2000 | 15/12/2023 |
| 48800 | CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONCALVES | 12/01/1957 | Ativo | MEDICO | 01/07/1998 | 01/07/2023 |
| 83100 | CELINA BERNARDO DEL COL | 21/10/1965 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 09/04/1999 | 21/10/2020 |
| 67100 | DARCI GERALDA DOS SANTOS BONFATTI | 15/10/1966 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 07/08/1995 | 07/05/2021 |
| 119000 | DENISE APARECIDA SOUZA | 30/06/1965 | Ativo | DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL | 03/07/2000 | 21/07/2022 |
| 43400 | EDISON FAVERO FALCAO | 13/09/1964 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/06/1998 | 29/01/2018 |
| 133088 | ELIANA MARTINS BARBOSA | 26/03/1966 | Ativo | COORDENADOR DE SERVICOS FUNERARIOS | 01/08/1992 | 26/03/2020 |
| 91400 | ELZA TOME DA ROSA SILVA | 07/06/1968 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 16/04/1999 | 07/06/2023 |
| 64657 | FLAVIO SPINUCCI JUNIOR | 19/11/1959 | Ativo | GESTOR EXECUTIVO DO GABINETE | 27/11/1992 | 27/11/2017 |
| 102950 | FRANCISCO CARLOS DA CRUZ | 09/05/1954 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 08/02/2000 | 09/05/2014 |
| 46800 | GENTIL ROBERTO DA SILVA | 26/12/1960 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/04/1993 | 23/11/2020 |
| 173361 | GERALDA RAMOS DA SILVA | 14/08/1959 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 14/03/2002 | 24/09/2015 |
| 131922 | GERALDO RODRIGUES DE FREITAS | 22/02/1963 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 05/03/2001 | 22/02/2023 |
| 164447 | HELEN SORAIA RITA RODRIGUES DE CAMARGO | 19/10/1963 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/02/2002 | 19/10/2018 |
| 9200 | IARA DE OLIVEIRA GIUGNI | 08/10/1968 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/08/1992 | 08/10/2022 |
| 86300 | IEDA MARIA LUCIA DA SILVA | 23/06/1972 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 11/03/1996 | 23/06/2022 |
| 40800 | IRINEU AFONSO PEREIRA | 04/10/1963 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/09/1992 | 04/10/2023 |
| 74700 | JORGE LUIZ DOS SANTOS MACHADO | 15/04/1958 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 04/09/1995 | 15/04/2018 |
| 115822 | JOSE APARECIDO DONIZETTI PINHEIRO | 10/04/1957 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/12/1993 | 27/05/2017 |
| 64800 | JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR | 07/11/1955 | Ativo | MEDICO | 03/07/1995 | 03/07/2020 |
| 26800 | JOSE IVALDO DE GOIS | 22/08/1964 | Ativo | GUARDA MUNICIPAL | 01/08/1992 | 22/08/2022 |
| 39500 | KATIA PRISCILA DUNDR SILVEIRA | 23/08/1972 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/08/1992 | 23/08/2022 |
| 29600 | LAERCIO APARECIDO BIFANI | 04/12/1963 | Ativo | COORDENADOR DE OPERACOES, FISCALIZACOES E EDUCACAO | 01/08/1992 | 02/06/2022 |
| 119246 | LANA LIGIA FOSSEN TOLEDO | 04/07/1967 | Ativo | FARMACEUTICO | 03/07/2000 | 04/07/2022 |
| 69200 | LEA MARIA GERALDO ZAMPER | 17/06/1954 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 07/08/1995 | 07/08/2021 |
| 41100 | LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 13/08/1957 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/09/1992 | 19/03/2023 |
| 33400 | LUIZ CARLOS PORPHIRIO | 22/06/1961 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 22/08/1997 | 09/12/2023 |
| 80800 | MARCIA RAIMUNDO MELO | 10/01/1967 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 13/11/1995 | 10/01/2022 |
| 52100 | MARIA MARLENE PESSOTO FREITAS | 07/10/1950 | Ativo | COORDENADOR DE CADASTRO E ATENDIMENTO | 03/01/1994 | 19/07/2021 |
| 54900 | MARISA PATELLI | 03/08/1972 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/02/1994 | 03/08/2022 |
| 110969 | MIRIAM DOMINGAS DOS SANTOS | 31/08/1966 | Ativo | GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE | 10/04/2000 | 31/08/2021 |
| 194873 | NAIR PEREIRA DA SILVA | 09/11/1967 | Ativo | COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 26/08/2002 | 09/11/2022 |
| 55700 | NANCI GOUVEIA MARTINUZZO | 04/01/1968 | Ativo | MEDICO VETERINARIO | 01/07/1998 | 01/07/2023 |
| 155885 | NELSON GIZONI | 27/07/1957 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/02/1994 | 19/05/2023 |
| 91700 | NEUSA MARIA DA SILVA LIMA | 23/09/1960 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 09/07/1996 | 02/02/2016 |
| 63700 | OSMAIR DONIZETI SIMIONATO | 09/04/1964 | Ativo | INSTRUTOR DE PRATICAS DESPORTIVAS | 15/03/1995 | 14/03/2023 |
| 39400 | PATRICIA CRISTINA JUNQUIS POLI | 16/03/1972 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/08/1992 | 16/03/2022 |
| 8200 | PEDRO CARVALHO DE ANDRADE | 05/05/1956 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 01/10/1993 | 29/05/2022 |
| 163152 | PEDRO JOSE DE ALCANTARA | 15/02/1955 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 30/11/2001 | 15/02/2015 |
| 65200 | RAQUEL COELHO SENE | 21/09/1966 | Ativo | NUTRICIONISTA | 24/07/1995 | 24/07/2020 |
| 156180 | RAQUEL FARINA ARESES | 23/08/1969 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 01/05/1994 | 06/07/2022 |
| 54200 | RITA DE CASSIA DA SILVA SOUSA | 21/05/1973 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 01/02/1994 | 21/05/2023 |
| 29500 | ROSANGELA APARECIDA SILVA RAMOS | 01/02/1960 | Ativo | MEDICO | 01/04/1994 | 31/03/2019 |
| 35700 | SANDRA APARECIDA DO ROSARIO SILVA | 09/05/1972 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 06/08/1992 | 30/10/2023 |

Quantidade **Salário Médio** **Total**
65 **R\$ 5.700,75** **R\$ 370.548,59**

Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

| Matrícula | Nome | Data Nasc. | Situação | Cargo | Data Adm. | Ini Benef. |
|-----------|---|------------|----------|-------------------------------------|------------|------------|
| 236969 | ADELSON FORTUNATO DOS SANTOS | 24/10/1957 | Ativo | AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO | 01/12/2004 | 24/10/2017 |
| 406064 | ADILSON BONELLI | 14/12/1963 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 10/09/2008 | 14/12/2023 |
| 212362 | ANA MARIA GURGEL DO AMARAL | 08/10/1965 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 13/04/2004 | 08/08/2023 |
| 208022 | ANDREIA CRISTINA CUSTODIO DOS SANTOS | 20/09/1968 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 08/03/2004 | 20/09/2023 |
| 313838 | ANGELO VALDIR PURGATO | 09/01/1956 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 01/08/2006 | 30/04/2019 |
| 405573 | ANTONIO TADEU DE ALMEIDA | 03/07/1951 | Ativo | AGENTE DE GESTAO | 05/09/2008 | 05/09/2018 |
| 346426 | APARECIDA FATIMA DE SOUZA | 07/07/1964 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 13/08/2007 | 09/12/2022 |
| 231331 | CARLOS ANTONIO CARNEIRO | 01/03/1960 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 26/07/2004 | 23/03/2022 |
| 209258 | DENISE PEREIRA BARALDI | 27/07/1961 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 15/03/2004 | 27/07/2016 |
| 307339 | DULCILENE MARQUES DA SILVA | 23/07/1967 | Ativo | GERENTE DO UAC | 03/07/2006 | 23/07/2022 |
| 494583 | GLADINES MARIA DA SILVEIRA FRANCO | 27/09/1968 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 20/05/2011 | 27/09/2023 |
| 213596 | HILDA APARECIDA CAMARGO | 14/02/1949 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 15/04/2004 | 15/04/2014 |
| 284527 | IRACI ALVES FRANCHISCHETTI | 04/09/1968 | Ativo | DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL | 13/02/2006 | 04/09/2023 |
| 210618 | JANETE DE FATIMA RIALTO | 12/08/1967 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 22/03/2004 | 12/08/2022 |
| 422467 | JANICE DE LIMA GOMES | 11/04/1959 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 26/01/2009 | 26/01/2019 |
| 2461 | JESUS PANDOLFI | 06/09/1962 | Ativo | MOTORISTA | 01/02/2013 | 31/01/2023 |
| 467791 | JOSE ANTONIO DE SOUZA | 13/02/1961 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 25/05/2010 | 13/02/2021 |
| 395569 | JOSE ARIIVALDO DE CAMPOS | 16/02/1957 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/07/2008 | 01/07/2018 |
| 350345 | LAURITA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01/12/1959 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 15/10/2007 | 15/10/2017 |
| 454646 | LEONICE ANTUNES LEITE | 17/07/1967 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 08/02/2010 | 07/01/2023 |
| 405784 | MARCIA REGINA GRIMALDI | 14/12/1968 | Ativo | COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA | 08/09/2008 | 14/12/2023 |
| 303095 | MARCIO BRANDAO DE MATTOS | 30/05/1961 | Ativo | AGENTE DE FISCALIZACAO DE TRANSITO | 20/06/2006 | 04/12/2022 |
| 446415 | MARGARETE REGINA LEME | 02/01/1968 | Ativo | DIRETOR ADMINISTRATIVO DE EDUCACAO | 26/10/2009 | 02/01/2023 |
| 379137 | MARIA CRISTINA DOMINGOS PINTO BRAHEMCHA | 30/03/1968 | Ativo | DENTISTA | 30/04/2008 | 30/03/2023 |
| 219299 | MARILIA DA SILVA TAMBERLINI | 27/09/1962 | Ativo | AGENTE DE INFRAESTRUTURA | 01/06/2004 | 27/09/2017 |
| 529731 | MARISILDA PINHEIRO ANDRELLO | 18/09/1968 | Ativo | PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA | 23/04/2012 | 18/09/2023 |
| 294974 | MASANORI UEMA | 12/12/1950 | Ativo | AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS | 01/06/2006 | 31/05/2016 |

| Quantidade | Salário Médio | Total |
|------------|---------------|----------------|
| 36 | R\$ 3.897,13 | R\$ 140.296,53 |

Anexo VII

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

| OP | Conta | Descrição | R\$ |
|---------------------------|------------------------|---|-------------------------|
| | | Ativo Plano Financeiro | 116.804.685,38 |
| | | Ativo Plano Previdenciário | 211.793.495,28 |
| | | <i>Ativo Real</i> | 328.598.180,66 |
| C | 2.2.7.2.1.00.00 | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 344.339.100,87 |
| C | | PLANO FINANCEIRO | 116.804.685,38 |
| C | 2.2.7.2.1.01.00 | Provisões para Benefícios Concedidos | 116.804.685,38 |
| C | 2.2.7.2.1.01.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 393.053.631,99 |
| D | 2.2.7.2.1.01.02 | Contribuições do Ente | - |
| D | 2.2.7.2.1.01.03 | Contribuições do Inativo | (7.413.455,67) |
| D | 2.2.7.2.1.01.04 | Contribuições do Pensionista | (567.576,31) |
| D | 2.2.7.2.1.01.05 | Compensação Previdenciária | (31.404.975,51) |
| D | 2.2.7.2.1.01.07 | Cobertura de Insuficiência Financeira | (236.862.939,12) |
| C | 2.2.7.2.1.02.00 | Provisões para Benefícios a Conceder | - |
| C | 2.2.7.2.1.02.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 266.113.082,68 |
| D | 2.2.7.2.1.02.02 | Contribuições do Ente | (11.950.571,60) |
| D | 2.2.7.2.1.02.03 | Contribuições do Ativo | (11.221.199,42) |
| D | 2.2.7.2.1.02.04 | Compensação Previdenciária | (21.262.435,71) |
| D | 2.2.7.2.1.02.06 | Cobertura de Insuficiência Financeira | (221.678.875,95) |
| C | | PLANO PREVIDENCIÁRIO | 227.534.415,49 |
| C | 2.2.7.2.1.03.00 | Provisões para Benefícios Concedidos | 64.583.604,13 |
| C | 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 72.075.888,71 |
| D | 2.2.7.2.1.03.02 | Contribuições do Ente | - |
| D | 2.2.7.2.1.03.03 | Contribuições do Inativo | (1.713.181,02) |
| D | 2.2.7.2.1.03.04 | Contribuições do Pensionista | (20.257,32) |
| D | 2.2.7.2.1.03.05 | Compensação Previdenciária | (5.758.846,24) |
| C | 2.2.7.2.1.04.00 | Provisões para Benefícios a Conceder | 162.950.811,36 |
| C | 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | 352.344.967,74 |
| D | 2.2.7.2.1.04.02 | Contribuições do Ente | (74.684.038,17) |
| D | 2.2.7.2.1.04.03 | Contribuições do Ativo | (86.557.755,38) |
| D | 2.2.7.2.1.04.04 | Compensação Previdenciária | (28.152.362,83) |
| D | 2.2.7.2.1.05.00 | Plano de Amortização | - |
| D | 2.2.7.2.1.05.98 | Outros Créditos | |
| C | 2.2.7.2.1.07.00 | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | - |
| C | 2.2.7.2.1.07.01 | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | |
| RESULTADO ATUARIAL | | | (15.740.920,21) |

Anexo VIII

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Várzea Paulista – IBGE 2021 separada por sexo – Plano Financeiro

| | |
|---|-------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 116.804.685,38 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos) | 80.151.397,80 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos) | 57.007.327,07 |
| Valor Atual dos Salários Futuros (Total) | 137.158.724,87 |
| Contribuição Patronal | 11.950.571,60 |
| Contribuição Servidor (Ativos) | 11.221.199,42 |
| Contribuição Servidor (Aposentados) | 7.413.455,67 |
| Contribuição Servidor (Pensionistas) | 567.576,31 |
| Valor Atual da Contribuição Futura | 31.152.803,00 |
| Receita Comprev a Conceder | 21.262.435,71 |
| Receita Comprev Concedidos | 31.404.975,51 |
| Receita Comprev Total | 52.667.411,22 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Juros | 0,00 |
| Total Receitas | 83.820.214,22 |
| Benefícios Futuros a Conceder Programada | 144.402.491,66 |
| Benefícios Futuros a Conceder Magistério | 98.956.260,51 |
| Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp. | 14.183.353,82 |
| Benefícios Futuros a Conceder Invalidez | 0,00 |
| Benefícios Futuros a Conceder Pensão | 8.570.976,69 |
| Benefícios Futuros a Conceder | 266.113.082,68 |
| Benefícios Futuros Concedidos Programada | 244.332.275,14 |
| Benefícios Futuros Concedidos Magistério | 60.521.693,73 |
| Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp. | 0,00 |
| Benefícios Futuros Concedidos Invalidez | 36.018.034,39 |
| Benefícios Futuros Concedidos Pensão | 52.181.628,73 |
| Benefícios Futuros Concedidos | 393.053.631,99 |
| Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder) | 659.166.714,67 |
| Resultado Atuarial | (458.541.815,08) |
| Despesas Administrativas | 520.982,38 |
| Despesas RCC | 0,00 |
| Benefícios Futuros A Conceder Iminentes | 68.007.708,62 |
| Índice de Cobertura % | 20,30 |
| Custo Normal % | 357,03 |
| Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. % | 14,00 |

Anexo IX

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Várzea Paulista - IBGE 2021 separada por sexo - Plano Financeiro

| Ano | Receita Patronal | Outras Receita | Despesas | Saldo Final |
|------|------------------|----------------|---------------|-----------------|
| 2023 | 2.496.285,25 | 5.334.338,50 | 32.621.627,53 | 92.013.681,60 |
| 2024 | 2.246.898,52 | 5.074.571,88 | 32.153.912,89 | 67.181.239,11 |
| 2025 | 1.899.102,42 | 4.779.570,65 | 32.377.094,22 | 41.482.817,96 |
| 2026 | 1.577.119,92 | 4.487.055,86 | 32.505.939,01 | 15.041.054,74 |
| 2027 | 1.180.485,21 | 4.170.510,77 | 33.195.699,95 | -12.803.649,22 |
| 2028 | 867.775,19 | 3.885.215,50 | 33.370.959,55 | -41.421.618,09 |
| 2029 | 686.170,20 | 3.658.221,62 | 32.773.943,37 | -69.851.169,64 |
| 2030 | 487.412,89 | 3.423.087,61 | 32.309.234,22 | -98.249.903,35 |
| 2031 | 321.147,03 | 3.206.870,06 | 31.572.342,01 | -126.294.228,28 |
| 2032 | 208.700,08 | 3.018.856,07 | 30.539.722,92 | -153.606.395,06 |
| 2033 | 146.372,23 | 2.836.911,83 | 29.208.929,45 | -179.832.040,43 |
| 2034 | 117.997,79 | 2.655.246,90 | 27.620.415,94 | -204.679.211,69 |
| 2035 | 83.969,99 | 2.493.687,18 | 26.256.352,40 | -228.357.906,92 |
| 2036 | 53.134,25 | 2.316.868,58 | 24.700.264,60 | -250.688.168,69 |
| 2037 | 41.795,07 | 2.156.266,03 | 23.167.074,83 | -271.657.182,42 |
| 2038 | 28.899,26 | 1.993.819,02 | 21.609.574,93 | -291.244.039,07 |
| 2039 | 15.627,01 | 1.851.579,56 | 20.286.062,34 | -309.662.894,84 |
| 2040 | 5.565,80 | 1.695.065,63 | 18.726.860,25 | -326.689.123,67 |
| 2041 | 4.541,66 | 1.550.890,72 | 17.155.345,47 | -342.289.036,77 |
| 2042 | 2.554,21 | 1.426.065,45 | 15.797.736,49 | -356.658.153,60 |
| 2043 | 0,00 | 1.304.693,94 | 14.479.402,60 | -369.832.862,26 |
| 2044 | 0,00 | 1.173.614,17 | 13.136.400,51 | -381.795.648,60 |
| 2045 | 0,00 | 1.065.328,17 | 11.966.991,35 | -392.697.311,77 |
| 2046 | 0,00 | 961.666,92 | 10.802.156,91 | -402.537.801,77 |
| 2047 | 0,00 | 863.857,90 | 9.757.100,58 | -411.431.044,45 |
| 2048 | 0,00 | 765.185,17 | 8.675.161,18 | -419.341.020,46 |
| 2049 | 0,00 | 662.322,22 | 7.545.564,49 | -426.224.262,73 |
| 2050 | 0,00 | 570.497,55 | 6.508.973,87 | -432.162.739,05 |
| 2051 | 0,00 | 489.021,67 | 5.580.232,42 | -437.253.949,80 |
| 2052 | 0,00 | 408.819,23 | 4.680.042,07 | -441.525.172,64 |
| 2053 | 0,00 | 332.192,83 | 3.865.880,55 | -445.058.860,36 |
| 2054 | 0,00 | 279.871,79 | 3.260.190,89 | -448.039.179,47 |
| 2055 | 0,00 | 231.466,22 | 2.700.761,79 | -450.508.475,03 |
| 2056 | 0,00 | 183.758,18 | 2.146.143,39 | -452.470.860,24 |
| 2057 | 0,00 | 148.861,48 | 1.737.441,61 | -454.059.440,37 |
| 2058 | 0,00 | 121.265,34 | 1.404.709,57 | -455.342.884,60 |
| 2059 | 0,00 | 101.864,49 | 1.172.867,39 | -456.413.887,50 |
| 2060 | 0,00 | 63.765,09 | 777.083,36 | -457.127.205,77 |
| 2061 | 0,00 | 47.250,95 | 573.379,86 | -457.653.334,68 |
| 2062 | 0,00 | 33.594,13 | 408.716,03 | -458.028.456,58 |
| 2063 | 0,00 | 17.563,86 | 213.836,00 | -458.224.728,72 |
| 2064 | 0,00 | 11.871,93 | 143.995,17 | -458.356.851,95 |

| | | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 2065 | 0,00 | 7.405,45 | 88.303,05 | -458.437.749,55 |
| 2066 | 0,00 | 4.451,59 | 53.784,29 | -458.487.082,25 |
| 2067 | 0,00 | 2.465,12 | 30.852,50 | -458.515.469,63 |
| 2068 | 0,00 | 1.287,39 | 16.112,39 | -458.530.294,62 |
| 2069 | 0,00 | 345,46 | 4.323,60 | -458.534.272,76 |
| 2070 | 0,00 | 105,20 | 1.316,60 | -458.535.484,17 |
| 2071 | 0,00 | 100,42 | 1.256,73 | -458.536.640,48 |
| 2072 | 0,00 | 95,86 | 1.199,68 | -458.537.744,30 |
| 2073 | 0,00 | 91,50 | 1.145,20 | -458.538.798,00 |
| 2074 | 0,00 | 87,35 | 1.093,18 | -458.539.803,83 |
| 2075 | 0,00 | 83,38 | 1.043,49 | -458.540.763,94 |
| 2076 | 0,00 | 79,59 | 996,13 | -458.541.680,48 |
| 2077 | 0,00 | 11,69 | 146,29 | -458.541.815,08 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -458.541.815,08 |

Anexo VIII

Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses

Plano Financeiro

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

| | PMBC | VABF | Cont. ENTE | Cont. Inativo | Cont. Pens. | Comprev |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01 | 2.2.7.2.1.03.02 | 2.2.7.2.1.03.03 | 2.2.7.2.1.03.04 | 2.2.7.2.1.03.05 |
| 0 | 353.667.624,50 | 393.053.631,99 | 0,00 | 7.413.455,67 | 567.576,31 | 31.404.975,51 |
| 1 | 351.673.765,06 | 390.847.249,48 | 0,00 | 7.379.480,55 | 565.318,28 | 31.228.685,59 |
| 2 | 349.679.905,62 | 388.640.866,97 | 0,00 | 7.345.505,43 | 563.060,25 | 31.052.395,67 |
| 3 | 347.686.046,18 | 386.434.484,46 | 0,00 | 7.311.530,31 | 560.802,22 | 30.876.105,75 |
| 4 | 345.692.378,51 | 384.228.101,95 | 0,00 | 7.277.363,42 | 558.544,19 | 30.699.815,83 |
| 5 | 343.699.187,33 | 382.021.719,44 | 0,00 | 7.242.720,04 | 556.286,16 | 30.523.525,91 |
| 6 | 341.706.252,19 | 379.815.336,93 | 0,00 | 7.207.820,62 | 554.028,13 | 30.347.235,99 |
| 7 | 339.713.317,05 | 377.608.954,42 | 0,00 | 7.172.921,20 | 551.770,10 | 30.170.946,07 |
| 8 | 337.722.564,01 | 375.402.571,91 | 0,00 | 7.135.839,68 | 549.512,07 | 29.994.656,15 |
| 9 | 335.732.039,54 | 373.196.189,40 | 0,00 | 7.098.529,59 | 547.254,04 | 29.818.366,23 |
| 10 | 333.741.515,07 | 370.989.806,89 | 0,00 | 7.061.219,50 | 544.996,01 | 29.642.076,31 |
| 11 | 331.750.990,60 | 368.783.424,38 | 0,00 | 7.023.909,41 | 542.737,98 | 29.465.786,39 |
| 12 | 327.766.608,63 | 364.370.659,36 | 0,00 | 6.952.622,25 | 538.221,92 | 29.113.206,56 |

Benefícios a Conceder:

| | PMBC | VABF | Cont. ENTE | Cont. Ativo | Comprev | Cobertura Insuf |
|-----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Mês | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01 | 2.2.7.2.1.04.02 | 2.2.7.2.1.04.03 | 2.2.7.2.1.04.04 | 2.2.7.2.1.05.00 |
| 0 | 221.678.875,95 | 266.113.082,68 | 11.950.571,60 | 11.221.199,42 | 21.262.435,71 | 221.678.875,95 |
| 1 | 222.304.286,90 | 266.344.961,35 | 11.757.167,07 | 11.039.598,75 | 21.243.908,63 | 222.304.286,90 |
| 2 | 222.930.208,26 | 266.576.840,02 | 11.563.499,29 | 10.857.750,92 | 21.225.381,55 | 222.930.208,26 |
| 3 | 223.565.264,35 | 266.819.311,95 | 11.371.020,26 | 10.677.019,27 | 21.206.008,07 | 223.565.264,35 |
| 4 | 224.214.259,01 | 267.079.327,83 | 11.181.123,61 | 10.498.712,38 | 21.185.232,83 | 224.214.259,01 |
| 5 | 224.875.536,60 | 267.353.174,38 | 10.992.595,11 | 10.321.690,15 | 21.163.352,52 | 224.875.536,60 |
| 6 | 225.552.200,41 | 267.649.256,43 | 10.808.515,32 | 10.148.845,11 | 21.139.695,59 | 225.552.200,41 |
| 7 | 226.236.497,11 | 267.948.664,85 | 10.622.351,57 | 9.974.043,29 | 21.115.772,88 | 226.236.497,11 |
| 8 | 226.942.641,24 | 268.280.587,31 | 10.443.028,83 | 9.805.664,95 | 21.089.252,29 | 226.942.641,24 |
| 9 | 227.653.807,83 | 268.620.907,58 | 10.265.792,94 | 9.639.246,10 | 21.062.060,71 | 227.653.807,83 |
| 10 | 228.366.255,65 | 268.961.227,85 | 10.087.896,27 | 9.472.206,80 | 21.034.869,13 | 228.366.255,65 |
| 11 | 229.081.627,85 | 269.306.866,31 | 9.911.453,33 | 9.306.532,50 | 21.007.252,63 | 229.081.627,85 |
| 12 | 230.457.636,04 | 269.947.456,63 | 9.558.567,24 | 8.975.183,90 | 20.956.069,45 | 230.457.636,04 |

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.



Luciene Faria de Andrade
Assistente Financeiro
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

ALESSANDRO CARLOS BOTREL
DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUSBE**PODER LEGISLATIVO**

PLENÁRIO

Comunicados**CONVOCAÇÃO****11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do art. 31, § 4º da Lei Orgânica do Município e do art. 135 do Regimento Interno, ficam os Senhores Vereadores CONVOCADOS para a 11ª (décima primeira) Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de março de 2023, sexta-feira, às 10h, para apreciação das seguintes matérias:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023, EXECUTIVO, que fixa o reajuste geral dos servidores públicos municipais e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 05/2023, EXECUTIVO, que altera a Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas no Município de Várzea Paulista e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, MESA DA CÂMARA, que fixa a revisão geral anual do quadro de servidores da Câmara Municipal;
- PROJETO DE LEI Nº 12/2023, MESA DA CÂMARA, que dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2023, MESA DA CÂMARA, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Gestores Municipais.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023, MESA DA CÂMARA, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Paulista, e dá outras providências.

Contando com a participação dos Nobres Pares, renovo-lhes as expressões de alta estima e profundo respeito.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE**MESA DA CÂMARA****Resoluções****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2023**

Câmara Municipal de Várzea Paulista

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei n 2/2023

Autoria: Mesa Diretora 2023/2024

Vistos.

1. Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, **ADMITO** o Projeto Lei.
2. Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o **regime ordinário**.
3. A proposição poderá receber **emendas no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
4. Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes **Comissões: de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que terão, cada uma, o **prazo de 15 (quinze) dias** para emissão de pareceres (art. 153, inciso III, do Regimento Interno).
5. Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

Várzea Paulista, 17 de março de 2023.

ELISEU NOTÁRIO ALVES

Presidente

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTEDOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Despacho Nº 33/2023 ao Projeto de Resolução Nº 2/2023. Protocolo: pelo Sistema Sisecam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.sisecam.com.br/camaravarzea/paulista/documentos/autenticar> e informe o código do documento - PFY0-1M1K-ZUP3-GA3B

Requerimentos

RESOLUÇÃO 3/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 2023, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Paulista, e dá outras providências.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º A Câmara Municipal de Várzea Paulista deverá aderir Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 3º A Câmara Municipal de Várzea Paulista adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos da Resolução n. 13, de 06 de dezembro de 2022, desta Câmara Municipal de Várzea Paulista;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Promotor do procedimento

Art. 5º A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, se o caso, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado em Sistema de Dispensa Eletrônica aderido e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Durante a realização da pesquisa de preço, as cotações recebidas deverão ser sigilosas e acessíveis apenas aos agentes públicos com atuação necessária no processo licitatório.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução n.º 13, de 06 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em Sistema Eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema Eletrônico, a Câmara Municipal deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. A Câmara Municipal, seu dirigente e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 28. O art. 14, da Resolução n. 07, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual.”

Vigência

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)

Diretora de Secretaria

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES (PRESIDENTE), CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), MAURO APARECIDO DA SILVA (PRIMEIRO SECRETÁRIO), GILBERTO DONIZETE DE MORAES (SEGUNDO SECRETÁRIO) E VALDECIR DA COSTA SILVA (TERCEIRO SECRETÁRIO)
MESADA CÂMARA

FINANÇAS

Outros

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – DISPENSA Nº 08/2023

O Senhor Presidente, ELISEU NOTÁRIO ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, DISPENSA Nº 08/2023 Confecção de itens de sinalização visual, como Placa de Legislatura, Placa de Gabinete e Placa de Galeria, para uso no Plenário e no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Considerando que, em 2023, se iniciará o 2º biênio da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Várzea Paulista;

Considerando que, no dia 16 de dezembro de 2022, ocorreu a 9ª Sessão Extraordinária para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024, sendo proclamados eleitos os seguintes vereadores: Eliseu Notário Alves (Presidente); Carlos Eduardo Spinucci Oliveira (Vice-Presidente); Mauro Aparecido da Silva (1º Secretário); Gilberto Donizete de Moraes (2º Secretário); e Valdecir da Costa Silva (3º Secretário);

Considerando a necessidade de alteração de identificação do Gabinete da Presidência, em virtude do resultado da eleição ocorrida no dia 16 de dezembro de 2022, assim como, adequação da placa de identificação do retrato do ex-Presidente, Mauro Aparecido da Silva, na Galeria de ex-Presidentes, localizada no Plenário desta Edilidade;

Diante disso, torna-se necessária e justificável a despesa para confecção de itens de sinalização visual, como Placa de Legislatura, Placa de Gabinete e Placa de Galeria, para uso neste Legislativo.

Fornecedor: J A R FERREIRA JUNIOR TAUBATE

CNPJ: 05.314.600/0001-48

Valor Total: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Contrato nº 06/2023, assinado em 27 de março de 2023

Processo nº 07/2022 – Dispensa por Justificativa nº 01/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO VUNESP

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução completa de concurso público, incluindo a realização de inscrições, preparação, aplicação e correção de provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, recebimento e julgamento de recursos, bem como promoção de todos os atos necessários ao certame.

Valor do Contrato: Para a realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica e Comercial nº 065B/2023, de 13/02/2023, os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão:

a) Para até 2.955 candidatos inscritos: Valor fixo de R\$ 107.562,00 menos o número de inscritos a taxa de R\$ 36,40 acrescido da taxa de recebimento da taxa de inscrição;

b) Acima de 2.955 candidatos inscritos: somente recebimento da taxa de inscrição.

Vigência do Contrato: em vigor na data de sua assinatura, vigorando até a entrega do resultado final e o cumprimento final do cronograma do concurso público, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Eliseu Notário Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Processo nº 11/2023– Modalidade: Dispensa por Limite 8/2023, Menor preço

Objeto da Licitação: Confecção de itens de sinalização visual, como Placa de Legislatura, Placa de Gabinete e Placa de Galeria, para uso no Plenário e no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

FORNECEDOR VENCEDOR: J A R FERREIRA JÚNIOR TAUBATÉ

ITEM: Placa de 14ª Legislatura (2º Biênio), nas dimensões 430 mm x 530 mm, em aço inox escovado.

Valor R\$ 616,67

ITEM: Placa de Galeria, nas dimensões 300 mm x 70 mm, em aço inox escovado, com rebites e sup. para fixaç.

Valor R\$ 76,67

ITEM: Placa de Gabinete da Presidência, nas dimensões 300 mm x 100 mm, em aço inox escovado

Valor R\$ 96,66

Valor Total R\$ 790,00

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA